Av. Independência, nº 2447
J. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
CEP 14025-390 - (16) 3289-9007
contato@uni-sos.com.br
www.uni-sos.com.br

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF

DD. SENHORA PAULA RUBIA RODRIGUES – ASSESSORA TÉCNICA
DD. SENHORA FLAVIA CHRISTINE PIRES SALES – CHEFE DE NÚCLEO

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 02/2026

ELEMENTO TÉCNICO Nº 19/2026 - IGESDF/DP/SUMEC/GGPAF/COPLAM

UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.957.463/0001-08, respeitosamente, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no direito contido na alínea "a" do inciso XXXIV do Artigo 5º da Carta Maior, que detém regulamentação no Artigo 61 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal- IGESDF (aprovado pela Resolução nº 3, de 29/08/2024, do Distrito Federal) e nas disposições da Cláusula 14 do Edital e, ainda, subsidiariamente, nos princípios, dispositivos e *mens legis* da Lei Federal nº 14.133/2021, para opor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO, contra decisões ilegais dessa Comissão de Licitação, praticados no âmbito da Seleção de Fornecedores em epígrafe, passando a apresentar as RAZÕES de sua irresignação.

1. PRELIMINARMENTE

A ora RECORRENTE participou do processo de seleção de fornecedores, fazendo-se presente nas sessões abertas ao certame, apresentando proposta e lances válidos nos lotes em disputa, bem como apresentando todos os documentos exigidos pelo edital. Nestas circunstâncias, é parte legítima para apresentar recurso, havendo manifestado expressamente sua intenção de recorrer, em tempo e forma.

Av. Independência, nº 2447
J. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
CEP 14025-390 - (16) 3289-9007
contato@uni-sos.com.br
www.uni-sos.com.br

De modo introdutório, cumpre salientar que o recebimento e o processamento destas razões recursais perfazem medidas impositivas, pois, em contraposição à prática de ato decisório irregular, manifestamente avesso ao regramento vigente, sobressalta o deterioramento de matéria de ordem pública, indissociável à conformidade legal do próprio certame e, por conseguinte, à eficiência da futura contratação almejada.

Quanto à tempestividade, resta observado o prazo legal, qual seja, 2 (dois) dias úteis, na forma do disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal- IGESDF:

> Art. 61. Após a publicação da ata final de resumo de compras e/ou contratações, será aberto prazo para recurso administrativo, a ser interposto em até 02 (dois) dias, contra:
> I. Habilitação ou inabilitação;
> II. Julgamento das propostas.

No mesmo sentido, o disposto pelo Edital:

> 14. Dos recursos
> 14.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a ata final de resumo de contratações, na qual constará o resultado provisório do certame.
> 14.2. Do resultado final, caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da ata final de resumo de contratações. O prazo que, porventura, se encerrar em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Considerando-se, ainda, a publicação do ato em 29/04/2026, seu original termo em 04/05/2026, e a dilação do prazo, concedido em 04/05/2026, em face da ausência de publicação da totalidade dos documentos apresentados pela RECORRIDA, o prazo legal para a apresentação das razões de recurso tem seu termo na presente data.

Por fim, considerando a natureza jurídica da matéria envolvida na presente irresignação e a própria finalidade do recurso, enquanto instrumento de deflagração do controle social voltado à reversibilidade dos atos administrativos irregulares, não se pode negar a aplicabilidade – no caso vertente – da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (artigo 20 e 22, Decreto-Lei 4.654/1942), até porque a **eventual hipótese de negativa ao presente recurso importará na violação à indisponibilidade do interesse público atrelado ao processo licitatório, face a rejeição imotivada do poder-dever inerente à Administração para promoção da autotutela** (Súmulas 346 e 473, STF).

Nesta seara, transcreve-se os termos das demais disposições aplicáveis à apreciação da presente irresignação:

Av. Independência, nº 2447
J. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
CEP 14025-390 - (16) 3289-9007
contato@uni-sos.com.br
www.uni-sos.com.br

Decreto-lei nº 4.657/1942

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.
Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, **sem prejuízo dos direitos dos administrados**.
§ 1º. Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

Súmula 346, STF - a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473, STF - a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Importante ressaltar que **o Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal**, embora formalmente estruturado como entidade de direito privado, **exerce atividade típica de interesse público**, mediante gestão de serviços de saúde custeados por recursos públicos e submetidos a regime de controle estatal, razão pela qual **se equipara à Administração Pública para fins de incidência das normas de direito público, especialmente no que concerne à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e ao dever de autotutela**.

Nos termos dos arts. 20 a 24 da LINDB, a atuação administrativa — em sentido material — deve observar critérios de racionalidade, motivação e segurança jurídica, vedando decisões baseadas em valores jurídicos abstratos sem a devida consideração das consequências práticas. **Tal regime jurídico incide sobre todas as entidades que desempenham função administrativa, independentemente de sua natureza formal**, conforme consolidado pela jurisprudência e doutrina administrativista.

Ademais, aplica-se ao IGESDF o princípio da autotutela, consagrado na Súmula 473 do STF, segundo o qual a Administração — em sentido amplo — pode e deve anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, ou revogá-los por razões de conveniência e oportunidade, sempre respeitados os direitos adquiridos.

Av. Independência, nº 2447
J. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
CEP 14025-390 - (16) 3289-9007
contato@uni-sos.com.br
www.uni-sos.com.br

Evidenciadas as condições essenciais ao processamento do recurso, sobrepõe-se o dever à apreciação, nos moldes do Artigo 61 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal- IGESDF.

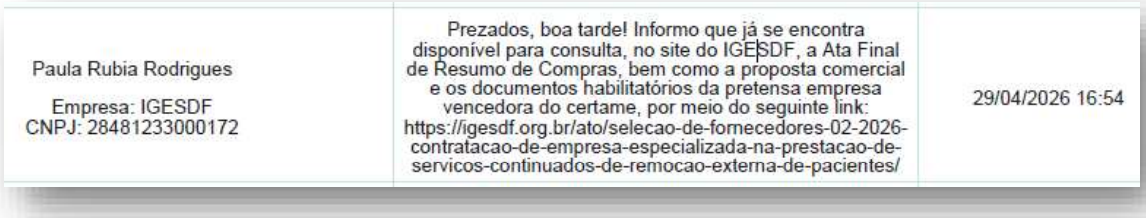
Por derradeiro, frente a eventual ausência de reconsideração pela Chefia de Núcleo, em análise conjunta com a Gerência de Compras (GCOMP), **requer-se – desde logo – que haja o encaminhamento da matéria à Autoridade Superior competente**.

Ainda, anote-se que o presente recurso é apresentado, sem prejuízo de outras medidas de natureza jurídica aplicáveis à espécie, mormente no que se refere à representação nas Cortes de Contas Distrital e da União.

2. DA DECISÃO ATACADA

De conformidade com as hipóteses de recurso administrativo, previstas no Artigo 61 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal- IGESDF, é ilegal e merece reparo a decisão - e atos administrativos subsequentes - adotada no âmbito da seleção de fornecedores, qual seja, **O ATO DE HABILITAÇÃO DA LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA** (LITORALMED).

Não obstante não tenha sido publicado ato decisório fundamentado, em que se desse a habilitação da LITORALMED, com apontamento objetivo dos motivos que ensejaram a habilitação, o agente de contratação fez publicar a seguinte mensagem, na plataforma onde se operacionaliza a seleção de fornecedores:



Paula Rubia Rodrigues Empresa: IGESDF CNPJ: 28481233000172	Prezados, boa tarde! Informo que já se encontra disponível para consulta, no site do IGESDF, a Ata Final de Resumo de Compras, bem como a proposta comercial e os documentos habilitatórios da pretensa empresa vencedora do certame, por meio do seguinte link: https://igesdf.org.br/ato/selecao-de-fornecedores-02-2026-contratacao-de-empresa-especializada-na-prestacao-de-servicos-continuados-de-remocao-externa-de-pacientes/	29/04/2026 16:54

Como se vê, a anotação suscinta dá conta, somente, da aceitação da proposta e da habilitação, sem apontar para os motivos que fundamentaram o ato.

Av. Independência, nº 2447
J. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
CEP 14025-390 - (16) 3289-9007
contato@uni-sos.com.br
www.uni-sos.com.br

2.1. DA AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

A apertada síntese com que se promoveu a aceitação da proposta e a habilitação da RECORRIDA constitui **afronta ao princípio da legalidade e da ampla defesa, ficando esta último, especialmente prejudicado pela ausência de justificativa quanto à falta de apresentação de documentos obrigatórios**, mesmo após a realização de diligências.

Carece, pois, o ato administrativo, de motivação, o que implica em sua nulidade absoluta.

Não pode haver, jamais, um ato administrativo sem o elemento motivo. Motivar significa apresentar e explicar, **de maneira clara e congruente, os elementos que ensejaram o convencimento da autoridade, indicando os fatos e os fundamentos jurídicos que foram considerados**.

Como bem ressalta Celso Antônio Bandeira de Mello, a motivação: "Integra a "formalização" do ato, sendo um requisito formalístico dele. é a exposição dos motivos, a fundamentação na qual são enunciados (a) a regra de direito habilitante, (b) os fatos em que o agente se estribou para decidir e, muitas vezes, obrigatoriamente, (c) a enunciação da relação de pertinência lógica entre os fatos ocorridos e o ato praticado. não basta, pois, em uma imensa variedade de hipóteses, apenas aludir ao dispositivo legal que o agente tomou como base para editar o ato. na motivação transparece aquilo que o agente apresenta como "causa" do ato administrativo […]".

Cretella Júnior faz importantes anotações sobre o tema e define que ato motivado, em direito, é aquele **cuja parte dispositiva é precedida de exposição de razões ou fundamentos que justificam a decisão, quanto aos efeitos jurídicos**.

A lei dos processos administrativos carrega, em seu artigo segundo, alguns princípios que deverão ser obedecidos pela Administração Pública. Alguns estão expressamente esculpidos no art. 37 da Constituição Federal – legalidade, moralidade e eficiência. Outros, de não menos importância, também foram elevados à posição de princípio.

Os princípios não são meras normas jurídicas, são as balizas-norteadoras, as vigas-mestras do sistema normativo e que, conforme Celso Antônio Bandeira de Mello, "violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer" . Portanto, a obediência, pela Administração Pública, aos princípios infra relacionados, constitui em uma premissa básica na aplicação da lei que regula os processos administrativos:

Av. Independência, nº 2447
J. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
CEP 14025-390 - (16) 3289-9007
contato@uni-sos.com.br
www.uni-sos.com.br

> "ART. 2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBEDECERÁ, DENTRE OUTROS, AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, FINALIDADE, MOTIVAÇÃO, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, MORALIDADE, AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO, SEGURANÇA JURÍDICA, INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA.
> PARÁGRAFO ÚNICO. **NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SERÃO OBSERVADOS, ENTRE OUTROS, OS CRITÉRIOS DE:**
> VII – **INDICAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO QUE DETERMINAREM A DECISÃO**;

Ratificando cabalmente a tese da obrigatoriedade de motivação dos atos administrativos, a Lei Federal nº 9.784/1999 traz, de forma expressa, o princípio da motivação. O princípio da motivação está lado a lado com princípios de inquestionável influência e aplicação na Administração Pública, como os princípios da razoabilidade, moralidade, finalidade e interesse público.

Sem a fundamentada motivação sequer há ato administrativo. No caso presente, mais grave, a motivação é imprescindível, **de modo a evidenciar os motivos idôneos da aceitação da proposta e da habilitação da RECORRIDA, devendo ser objetiva e tecnicamente justificada**, mormente se tratando de serviços de natureza tão essencial, cuja importância obrigatoriamente demanda rigor na análise da exequibilidade da proposta e da existência de documentos bastantes à comprovação de sua regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, **notadamente quando ausentes documentos expressamente exigidos pelo edital publicado**.

2.2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PUBLICADO

De plano, é importante ressaltar que as decisões tomadas no contexto deste processo devem estar em perfeita consonância com a legislação vigente, observando-se, com rigor, a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital do certame, sobre os quais dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal- IGESDF:

> Art. 2º. O processo de compras e/ou contratações pelo IGESDF observará os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia, vinculação aos critérios fixados no edital, julgamento objetivo, boa-fé** e a perenidade do fornecimento de insumos e serviços essenciais à assistência e à saúde ininterrupta.

A respeito do regramento do edital, Marçal Justen Filho, leciona: *"O edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade dos últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a*

Av. Independência, nº 2447
J. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
CEP 14025-390 - (16) 3289-9007
contato@uni-sos.com.br
www.uni-sos.com.br

administração frustra a própria razão de ser da licitação. Viola princípios norteadores da atividade administrativa".[1]

Com relação ao procedimento formal adotado pelo Agente de Contratação, é conclusivo Hely Lopes Meirelles:

> "Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. **Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a administração e os licitantes a todas as exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento**."[2]

Diante disso, é fundamental reconhecer que as regras do Edital devem ser cumpridas pela Administração em sua totalidade, pois são as normas norteadoras do instrumento convocatório e que fazem lei entre as partes. Tanto a finada Lei 8.666/93, quanto a Lei 14.133/21, como o acima transcrito Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal- IGESDF, consideradas normas gerais licitatórias, **estabeleceram, expressamente, que o processo administrativo licitatório obedecerá, dentre outros princípios, ao da vinculação ao instrumento convocatório** (ou ao Edital, na linguagem do normativo de 2021).

Trata-se de princípio de natureza explicita, infraconstitucional, consistente no conjunto de enunciados, que estabelecem os termos e as condições mediante as quais será instalado, desenvolvido e encerrado um processo administrativo dessa natureza. Dizem, alguns, não à toa, que **o instrumento convocatório é, verdadeiramente, lei interna, lei entre as partes envolvidas no certame, vinculando Administração e licitantes**.

O princípio em questão é da vinculação ao Edital, no qual os termos e condições constantes do instrumento vinculam ou obrigam a todos aqueles que tomarão parte no processo administrativo, assim como a todos aqueles que sejam chamados a sobre ele tomar parte, opinar ou decidir, caso dos Tribunais de Contas e, também, do Poder Judiciário, se provocado, nas questões que transcendam o âmbito administrativo.

Isto ocorre porque o ato administrativo que aprova o instrumento convocatório, contém presunção de legitimidade, imperatividade e exigibilidade própria dessas espécies de atos

[1] (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 395).

[2] (Licitação e Contrato Administrativo, 12ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, págs. 26-27).

Av. Independência, nº 2447
J. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
CEP 14025-390 - (16) 3289-9007
contato@uni-sos.com.br
www.uni-sos.com.br

jurídicos, a todos obriga, implementando, concretamente, as determinações emanadas da Constituição Federal, assim como das normas jurídicas infraconstitucionais.

Ao servir de condutor de prescrições legais, acrescido de disposições resultantes do poder discricionário de identificarem-se as situações mais apropriadas ao certame, atinge TODOS os interessados, seja a própria Administração Pública e seus agentes públicos, seja os administrados, cidadãos e responsáveis pelo controle externo. A vinculação, em regra, é absoluta, no tocante aos direitos e obrigações que reflitam e adotem, adequadamente, as normas jurídicas atinentes ao processo licitatório.

A vinculação, em regra, é absoluta, no tocante aos direitos e obrigações que reflitam e adotem, adequadamente, as normas jurídicas atinentes ao processo licitatório. Em comentário ao tema, ainda, na vigência da lei anterior, o doutrinador Marçal Justen Filho destaca:

> "O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, **o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos**."

Logo, a inabilitação da LITORALMED, em prestígio à expressa disposição do edital, da lei e do regramento próprio do IGESDF, não caracterizaria excesso de formalismo, mas o cumprimento às regras legais e editalícias, em respeito aos princípios que as norteiam.

Não se pode impor vitória à empresa que descumpriu item editalício, sob pena de desvirtuamento da ampla concorrência e da competição. Premiar concorrente que sabidamente teve acesso às regras editalícias, mas descumpriu, é jogar contra os princípios norteadores do direito brasileiro, motivo pelo qual a decisão deve ser reformada.

Além disso, tal fato impõe penalidade às demais empresas que, na boa-fé, buscaram agir dentro dos ditames editalícios.

3. DA AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A RECORRIDA juntou a CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA

UNI-SOS
EMERGÊNCIAS MÉDICAS

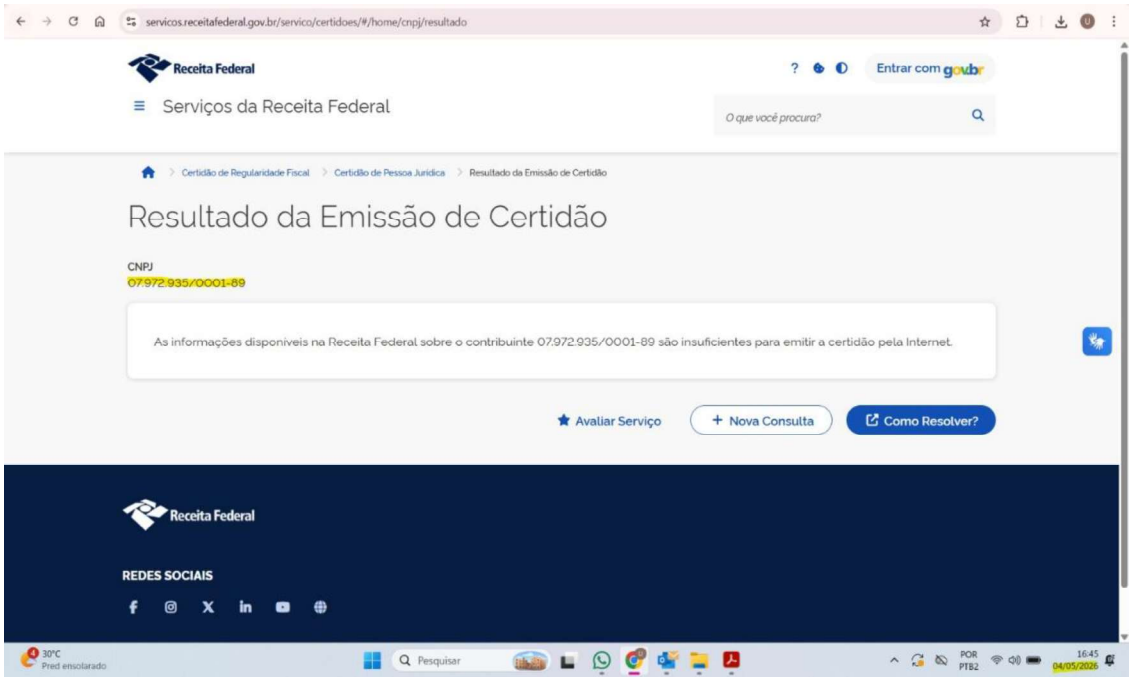
Av. Independência, nº 2447
J. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
CEP 14025-390 - (16) 3289-9007
contato@uni-sos.com.br
www.uni-sos.com.br

UNIÃO, emitida em 9 de dezembro de 2025 e com validade assinalada em 7 de junho de de 2026 (fls. 212 do documento denominado "Proposta-e-Documentacao-Completa").

Juntou, também, a CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, emitida em 4 de fevereiro de 2026 e com validade de 6 (seis) meses, ou seja, até 3 de julho de 2026.

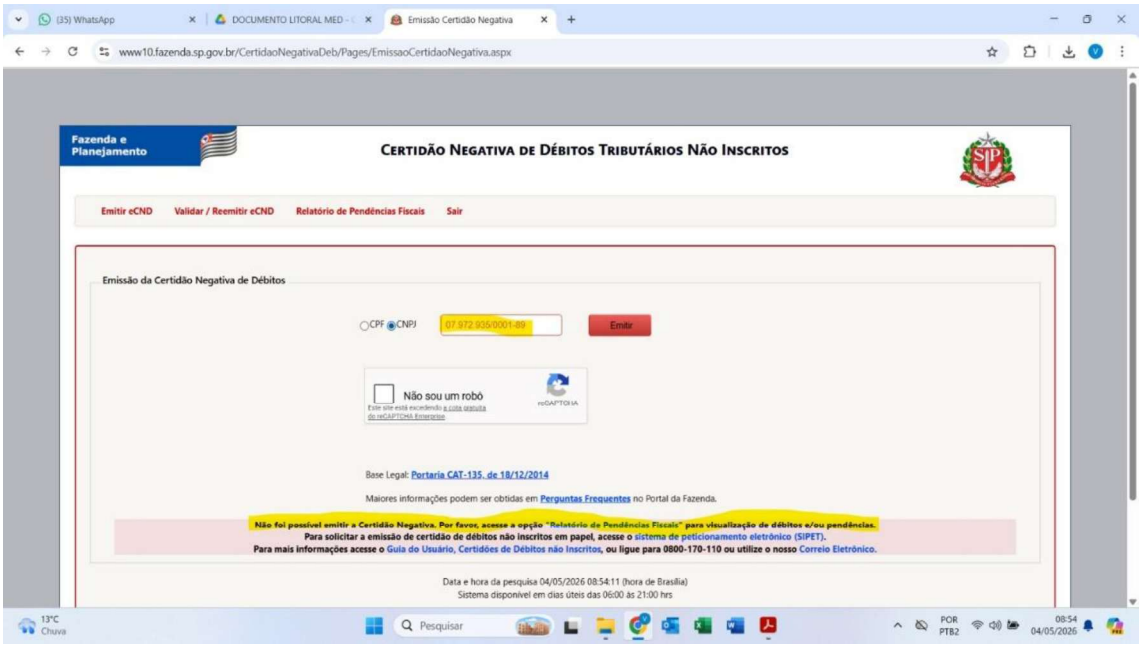
Ainda, no ato do cadastramento da proposta, na plataforma, a empresa declara formalmente que ***"que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a correta elaboração de sua proposta comercial e que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório".***

Entretanto, embora existam certidões negativas (positivas com efeitos de), **a empresa não se encontra em situação regular junto à Fazenda Nacional**, sendo impossível a emissão de nova Certidão Negativa, conforme se vê:



A situação persiste até a data de hoje, corroborando a irregular situação da RECORRIDA diante da Receita Federal, como também junto à Receita Estadual, em cujo site também se verifica a impossibilidade de obtenção de nova certidão negativa, pela ocorrência de pendências fiscais:

Av. Independência, nº 2447
J. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
CEP 14025-390 - (16) 3289-9007
contato@uni-sos.com.br
www.uni-sos.com.br



A falta de cumprimento, pela LITORALMED, de um dos requisitos de habilitação, qual seja, a regularidade fiscal, é causa inafastável de inabilitação.

A apresentação das certidões, pela licitante, não é mero "cumprir de atos", mas tem um objetivo em si mesma, que é a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

No caso em análise, embora a licitante tenha apresentado certidões formalmente válidas à época da habilitação, restou evidenciado que **já na abertura do certame não mais detinha regularidade fiscal**, uma vez que se encontra em situação irregular perante os Fiscos Estadual e Federal, fato comprovado pela impossibilidade atual de emissão de novas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Tal circunstância revela que **a empresa perdeu supervenientemente condição essencial de habilitação, sendo certo que a Administração Pública não pode se vincular à mera validade formal de documentos quando a realidade fática demonstra situação de inadimplência**.

NÃO SE OLVIDE QUE AS PRÓPRIAS CERTIDÕES, COMO DE PRAXE, CONTÉM RESSALVAS, QUANTO À PERDA DE REGULARIDADE PELA APURAÇÃO DE CRÉDITOS FUTUROS:

Av. Independência, nº 2447
J. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
CEP 14025-390 - (16) 3289-9007
contato@uni-sos.com.br
www.uni-sos.com.br

Na Certidão Federal: *"Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, ..."*.

Na Certidão Estadual: *"Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, ..."*.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que a Administração deve verificar a manutenção das condições de habilitação durante todo o procedimento licitatório, não se limitando à análise estática dos documentos inicialmente apresentados.

Importante destacar que **a exigência de regularidade fiscal não se presta a mero formalismo, mas sim a garantir que a Administração Pública contrate com empresas que estejam em plena conformidade com suas obrigações legais**, assegurando a lisura do certame e a proteção do interesse público.

No Acórdão nº 2.209/25/TCU-Plenário, a Corte faz referência à denominada "teoria da foto", naquele caso específico aplicada para enfrentar a questão da Certidão de Cumprimento da Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência, exigida pela lei 8.213/1991 e emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Naquela oportunidade, o Acórdão afirmou que **a certidão é essencialmente a foto de uma situação que possui "inerente caráter dinâmico**, pelas constantes alterações de quantitativos decorrentes de admissões e desligamentos".

O Tribunal entende que nesses casos haveria a **necessidade de se "buscar mais evidências para a tomada de decisão quanto a uma possível inabilitação de licitante"**. Ou seja, **demonstrado cabalmente que as certidões –** por sua dinamicidade em relação às frequentes mudanças na situação das empresas **– não mais correspondem à realidade fática, tais fatos devem, senão dar causa à inabilitação, ser objeto de apuração**, por meio de diligências, estas cada vez menos uma faculdade, e cada vez mais um imperativo que deve ser observado pelos gestores; extraindo-se dessas recentes deliberações a **prevalência da substancialidade sobre o rito** e a tendência dos novos contornos do princípio do formalismo - cada vez mais - moderado.

Substancialmente argumentando, a LITORALMED não atende os requisitos de habilitação, carecendo de regularidade fiscal, ainda que tenha cumprido o rito de apresentar certidões negativas com efeitos de positiva.

Av. Independência, nº 2447
J. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
CEP 14025-390 - (16) 3289-9007
contato@uni-sos.com.br
www.uni-sos.com.br

Dessa forma, permitir a habilitação de empresa que não consegue mais comprovar sua regularidade fiscal equivaleria a conferir tratamento privilegiado indevido, em detrimento dos demais licitantes que se encontram em situação regular, violando o princípio da isonomia.

Há que se considerar, ainda, que **a evidente ausência de regularidade fiscal tem efeitos sobre a análise da capacidade operacional e financeira da LITORALMED**.

Reitere-se que, no caso concreto, embora a empresa tenha apresentado certidões formalmente válidas à época da habilitação, restou evidenciado que não mais se encontra em situação regular, conforme demonstrado pela impossibilidade atual de emissão de novas certidões fiscais, o que evidencia a existência de débitos exigíveis perante o Fisco.

Tal fato caracteriza **perda superveniente da condição de habilitação**, sendo certo que a Administração não pode se vincular à validade meramente formal de documentos quando a realidade demonstra situação de inadimplência, afrontando o princípio elementar de que a verificação das condições de habilitação deve considerar a capacidade efetiva do licitante, não se limitando à análise documental estática.

Mais do que isso, **a inadimplência fiscal não é um fato isolado, mas sim um forte indicativo de fragilidade econômico-financeira**, na medida em que revela a dificuldade de cumprimento de obrigações básicas e compulsórias, o possível comprometimento do fluxo de caixa e o alto risco de inadimplemento contratual futuro.

Nesse contexto, **a irregularidade fiscal deve ser interpretada como sinal concreto de insuficiência de capacidade econômico-financeira, requisito essencial à execução adequada do objeto contratual**, nos termos das exigências de habilitação previstas na legislação.

Ademais, a situação irregular também projeta reflexos diretos sobre a capacidade operacional da empresa, uma vez que empresas em estado de inadimplência fiscal tendem a enfrentar restrições de crédito, bloqueios administrativos e fiscais, além de limitações operacionais decorrentes de execuções fiscais e constrições patrimoniais.

Portanto, **a permanência da licitante no certame representa risco objetivo à execução do contrato, contrariando o interesse público**.

Para além disso, a falsa declaração pode ser causa de aplicação de sanção administrativa. A declaração formal, feita sob as penas da lei, pode atrair as sanções administrativas contidas nos Artigos 165 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações

Av. Independência, nº 2447
J. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
CEP 14025-390 - (16) 3289-9007
contato@uni-sos.com.br
www.uni-sos.com.br

do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal- IGESDF, se contiver falsidade, além das cominações legais de natureza penal.

A LITORALMED declara que está em situação regular, mas possui débitos tributários que já impedem a emissão de novas CNDs, isso indica que **a condição de regularidade já foi rompida**. Como essa ruptura já era de conhecimento da empresa no momento da declaração, pode haver falsidade ideológica (art. 299 do CP) e fraude à licitação (Lei 14.133/2021, art. 155, §1º).

Tal conduta pode configurar afronta aos princípios da boa-fé objetiva, da moralidade administrativa e da legalidade, configurando hipótese de declaração falsa em procedimento licitatório, apta a ensejar sua imediata inabilitação e eventual responsabilização.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é firme no sentido de que a veracidade das declarações apresentadas na fase de habilitação é requisito essencial à validade do certame, sendo a falsidade suficiente para afastar a licitante do processo, independentemente da demonstração de prejuízo concreto.

Importante destacar que admitir a habilitação de empresa em tal condição implicaria em violação ao princípio da isonomia, concessão de vantagem indevida e, notadamente, eventual contratação com agente econômico potencialmente incapaz de executar o objeto.

4. DA ILEGALIDADE NA HABILITAÇÃO DA LITORALMED – AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS EXPRESSAMENTE EXIGIDOS PELO EDITAL

O IGESDF julgou habilitada a LITORALMED, abrindo prazo para o presente recurso. Entretanto, **os documentos apresentados pela empresa, por meio da plataforma, não são suficientes para a sua habilitação**, que afronta as disposições do edital, do Regulamento próprio e da lei.

Prefacialmente, nessa seara, deve se atentar para a forma confusa com que a LITORAL MED apresenta sua documentação, deixando de separa-la por sua natureza e finalidade, entremeando documentos de habilitação jurídica, financeira e técnica, juntando os mesmos documentos, repetidamente, em partes diversas dos arquivos, apresentando uma infinidade de documentos não exigidos e, principalmente, **apresentando documentos que não se prestam à habilitação, embora parecem ser o que, de fato, não são**.

Av. Independência, nº 2447
J. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
CEP 14025-390 - (16) 3289-9007
contato@uni-sos.com.br
www.uni-sos.com.br

A título de exemplo, junta CATS de empresas diversas daquela que informa contratar, às pag. 501 a 503 do conjunto de sua documentação, documentos públicos aleatórios que não guarda nenhuma relação com a presente contratação ou com sus atividades.

Adiante, apresenta manuais de instrução de uso de equipamentos, no lugar de laudos e ensaios, às fls. 575, 578, 579, 584 e 593.

Tal conduta não é mero desleixo, mas a deliberada tentativa de confundir os gestores, atrapalhando, inclusive, a análise dos documentos realmente relacionados à habilitação, intermeados de documentos sem qualquer relação com o processo.

A prática da RECORRIDA subestima a capacidade intelectual e profissional dos gestores, **buscando intencionalmente confundir o IGESDF, na análise da documentação de habilitação, justamente porque não foi capaz de apresentar todos os documentos exigidos**, MESMO APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, DEIXANDO DE APRESENTAR:

4.1. **Comprovação de que a empresa transformadora dos veículos é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia original do veículo**

A LITORALMED deixou de apresentar a declaração da montadora dos veículos, homologando a atuação da empresa transformadora na adaptação dos veículos por ela fabricados.

Do dispositivo do edital, **vê-se que o documento exigido consiste na homologação, pela engenharia da montadora, da atuação da empresa que faz a adaptação do veículo,** fabricado (furgão) para ambulâncias.

PORTANTO, TAL DECLARAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO SOMENTE PODE SER EMITIDA PELA MONTADORA DOS VEÍCULOS.

No caso vertente, tal declaração deveria ter sido emitida pela RENAULT DO BRASIL, fabricante dos veículos cujos documentos foram apresentados pela RECORRIDA, **e não consta dos autos**.

Av. Independência, nº 2447
J. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
CEP 14025-390 - (16) 3289-9007
contato@uni-sos.com.br
www.uni-sos.com.br

A título de exemplo, a declaração apresentada pela ora RECORRENTE[3], em que consta expressamente:

> "A RENAULT DO BRASIL S/A, sob o CNPJ: 00.913.443-0001-73 declara, para os devidos fins que, na hipótese de a empresa UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, sob o CNPJ: 10.957.463/0001-08, vir a ser vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, itens com descrição Ambulância tipo B e D garantimos, desde que seguidas e preconizadas as normas e condições técnicas estabelecidas pela fabricante, bem como a transformção sendo feita inteiramente na planta do transformador citado e utilizando os subfornecedores por eles homologados, que as adaptações a serem realizadas pela empresa NIKS VEÍCULOS ESPECIAIS, sob o CNPJ: 02.483.034/0001-00, **não comprometem as características originais dos veículos que serão entregues, desde que seguidas as normas preconizadas pela montadora, homologada para tal, e terão a garantia de fábrica inalterada por esta Montadora**."

Reitere-se, a autodeclaração apresentada não cumpre as exigências do edital, à medida em que **não faz prova da homologação da empresa transformadora, pela montadora, e tampouco da permanência da garantia**, requisitos expressos no edital e descumpridos.

4.2. **Capacidade de integração do sistema de rastreamento veicular com o sistema SoulMV do IGESDF, comprovada por declaração ou similar**

A declaração de capacidade de integração, juntada pela RECORRIDA, não passa de declaração da própria, empresa, não passível de convalidação, já que sequer informa qual o sistema por ela utilizado. Para o cumprimento da exigência, seria necessária uma declaração da empresa fornecedora do sistema utilizado, minimamente identificando a ferramenta e declarando-a compatível com os sistemas do IGESDF.

A autodeclaração, nos termos em que se apresenta, é **absolutamente imprestável para o fim a que se destina**.

4.3. **Laudos técnicos que comprovem o atendimento às normas de segurança e qualidade para todos os equipamentos e sistemas (elétrico, oxigênio, iluminação, sinalização etc.), conforme as normas ABNT e SAE aplicáveis**

Quanto ao SISTEMA DE GASES, a RECORRIDA apresenta suposto laudo, redigido em língua estrangeira (inglês), desacompanhado de tradução para o idioma oficial do país, o que viola frontalmente as exigências legais e compromete a validade do documento.

[3] Anexo 2 – Declaração conforme, apresentada pela ora RECORRENTE.

Av. Independência, nº 2447
J. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
CEP 14025-390 - (16) 3289-9007
contato@uni-sos.com.br
www.uni-sos.com.br

Nos termos do art. 13 da Constituição Federal de 1988, a língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil, sendo obrigatória sua utilização nos atos praticados perante a Administração Pública.

No mesmo sentido, o Código de Processo Civil estabelece, em seu art. 192, que os atos processuais devem ser praticados em língua portuguesa, sendo que documentos redigidos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução para o vernáculo, sob pena de não serem considerados.

Tal exigência é plenamente aplicável ao procedimento em tela, por força dos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos no regulamento do certame.

A ausência de tradução impede a adequada compreensão do conteúdo, a verificação objetiva do atendimento às exigências editalícias e a a igualdade de condições entre os licitantes.

Assim, o documento apresentado não pode produzir efeitos jurídicos no certame, por ausência de requisito essencial de validade.

RESTA, POIS, EVIDENCIADA A AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS EXPRESSAMENTE EXIGIDOS PELO EDITAL, **IRREGULARIDADE AGRAVADA PELO FATO DE A RECORRIDA AFIRMAR TÊ-LOS JUNTADO, EM SEDE DE DILIGÊNCIAS**.

Logo, **a inabilitação decorrente da não apresentação de documento exigidos no instrumento convocatório não caracterizaria excesso de formalismo, mas o cumprimento às regras editalícias**, em respeito aos princípios que as norteiam. Da pacífica jurisprudência pátria:

> APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO DE LICITAÇÃO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL, A TEMPO E MODO - INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE - LEGALIDADE - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - MANUTENÇÃO. Não cumprindo a impetrante os requisitos previamente contidos no edital de licitação para fins de habilitação, deixando de apresentar documento nele expressamente exigido no edital no momento próprio, não há que se falar em ilegalidade do ato que a desclassificou do processo licitatório. Não provido.' (TJ-MG - AC: 10049140006955001 MG, RELATOR: JUDIMAR BIBER, DATA DE JULGAMENTO: 16/08/2016, CÂMARAS CÍVEIS / 3º CÂMARA CÍVEL, DATA DE PUBLICAÇÃO: 06/09/2016)

Av. Independência, nº 2447
J. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
CEP 14025-390 - (16) 3289-9007
contato@uni-sos.com.br
www.uni-sos.com.br

> APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - DESCLASSIFICAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DIVERSO DAQUELE EXIGIDO PELO EDITAL -AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - SEGURANÇA DENEGADA - RECURSO DESPROVIDO. A licitação é ato estritamente vinculado aos termos da lei e às previsões editalícias não se afigurando possível a supressão de critério legitimamente adotado pelo edital, aplicável indistintamente a todos os proponentes. Não há direito líquido e certo do impetrante em prosseguir no certame, quando, na fase de habilitação, deixa de apresentar licença ambiental, expressamente exigida no edital, juntando documento diverso.' (TJ-MG - APELAÇÃO CÍVEL 1.0290.13.000607-2/001, RELATORA DES. ÂNGELA DE LOURDES RODRIGUES, 8º CÂMARA CÍVEL, JULGAMENTO EM 18/02/2016, PUBLICAÇÃO DA SUMULA EM / 02/03/2016)

A inabilitação da licitante que não apresenta todos os documentos exigidos, então, é de rigor e motivada pela impossibilidade de aferir sua capacidade em atuar legitimamente como sujeito de direitos e obrigações no âmbito do objeto licitado. Por isso, ilegal a habilitação da LITORALMED.

5. DA ILEGALIDADE NA HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA DA LITORALMED

Assim exige o edital de regência, quanto aos documentos de habilitação econômico-financeira:

> 7.3. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da empresa participante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados na seleção de fornecedores, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
> I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
> a) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
> (...)
> II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa participante;
> III - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado por lote em disputa pelo participante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por intermédio de índices oficiais;
> IV - comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados superiores a 1 (um); conforme fórmulas abaixo:
> (...)
> V - Declaração da empresa participante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da empresa participante, observados os seguintes requisitos:

Av. Independência, nº 2447
J. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
CEP 14025-390 - (16) 3289-9007
contato@uni-sos.com.br
www.uni-sos.com.br

A RECORRIDA apresentou demonstrações financeiras dos exercícios de 2023 e 2024, conforme exigia o edital. Entretanto, **o balanço de 2024 é nulo de pleno direito**, conforme se demonstrará.

O Balanço Patrimonial do exercício de 2024, apresentado, nestes autos, pela LITORALMED, difere, em muito, daquele que vinha apresentando em outras licitações.[4]

Vem, ora, a RECORRIDA, apresentar **novas demonstrações financeiras, relativas ao mesmo exercício social, alterando as informações, de modo a dar cumprimento às exigências do edital**, como se demonstrará.

A LITORALMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA TRANSMITIU **DUAS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS DIGITAIS DISTINTAS**, PARA O EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31/12/2024:

- ✓ ECD ORIGINAL (ora anexada) — Livro Diário nº 19, **transmitida em 06/05/2025**, autenticada sob o recibo SERPRO B4.D5.96.21.3E.B2.BB.A4. C6.2F.42.EB.4D.8A.7D.9B.F3.59.40.18-3, assinada pelo contador Alexandre Castilho Campoli (CRC 1SP232181/O-3, AS Campoli Consultoria Contábil).

- ✓ ECD SUBSTITUIDORA (apresentada ao IGESDF) — Livro Diário nº 23, **transmitida em 16/03/2026**, autenticada sob o recibo SERPRO B9.19.D3.65.98.F6.BD.AE A1.C5.29.1E.E5.5D.2B.5ª, com 425.425 linhas, com PDF gerado em 02/05/2026, assinada pelo contador Juarez Cardoso da Silva (CRC 1SP190783/O-0, D3 Assessoria Empresarial).

A substituição se deu no único sentido de dar cumprimento às exigências do edital, artificialmente adequando os índices contábeis exigidos.

A comparação aritmética entre os dois balanços revela uma reformulação patrimonial fechada de R$ 5.436.474,34 — valor exato da redução do Ativo Total e idêntica redução do Passivo Circulante, mantendo Patrimônio Líquido (R$ 11.033.567,75) e Lucro Líquido do Exercício (R$ 2.067.456,60) inalterados.

[4] Anexo 1 – Demonstrações contábeis originais da RECORRIDA, referente ao exercício social de 2024, apresentada nos seguintes autos:
- Pregão eletrônico 25/2025 (Processo 0194/2025) - Prefeitura de Frutal - Fundação Hospital Frei Gabriel;
- Pregão Eletrônico 94038/2025 (Processo 3100215269/2025-20) – Prefeitura de Belo Horizonte;
- Pregão Eletrônico 94166/2024 (Processo 3100235458/2024-60) – Prefeitura de Belo Horizonte;
- Pregão Eletrônico 100/2025 (Processo 20680/2025) – Prefeitura de Quirinópolis.

Av. Independência, nº 2447
J. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
CEP 14025-390 - (16) 3289-9007
contato@uni-sos.com.br
www.uni-sos.com.br

A reformulação produziu melhora dos índices financeiros (Liquidez Geral passou de 0,77 para 1,00 e Liquidez Corrente passou de 0,74 para 1,02) sem alteração da geração de caixa real ou do resultado operacional.

Passamos a apresentar o comparativo das contas patrimoniais alteradas, o impacto sobre os indicadores financeiros, assim como a irregularidade na ausências de notas explicativas na ECD substituidora, o que lhe retira a validade legal.

5.1. RESUMO COMPARATIVO DOS BALANÇOS

Indicador	Original (L19)	Retificada (L23)	Variação (R$)
Ativo Total	33.969.875,99	28.533.401,65	**(5.436.474,34)**
Ativo Circulante	15.585.808,07	16.110.166,53	524.358,46
Realizável a Longo Prazo	2.092.867,01	2.092.867,01	—
Imobilizado Líquido	16.291.200,91	10.330.368,11	**(5.960.832,80)**
Passivo Circulante	21.172.246,34	15.735.772,00	**(5.436.474,34)**
Passivo Não Circulante	1.764.061,90	1.764.061,90	—
Patrimônio Líquido	11.033.567,75	11.033.567,75	—
Lucro Líquido do Exercício	2.067.456,60	2.067.456,60	—

5.2. ÍNDICES FINANCEIROS RECALCULADOS

Com base nas alterações acima promovidas, os índices contábeis foram artificialmente inflados, de modo a alcançar a exigência mínima editalícia, correspondentes a índices iguais ou maior que 1 (um):

Índice	Fórmula	Original (L19)	Retificada (L23)
Liquidez Geral	(AC + RLP) / (PC + PELP)	**0,77**	**1,00**
Liquidez Corrente	AC / PC	**0,74**	**1,02**
Solvência Geral	AT / (PC + PELP)	**1,48**	**1,63**
Grau de Endividamento	(PC + PELP) / AT	**0,68**	**0,61**

5.3. CONTAS PATRIMONIAIS MODIFICADAS

A **criativa reformulação** concentrou-se em cinco movimentos de baixa total de contas existentes na ECD original (Livro 19) e dois movimentos compensatórios (criação de conta e reclassificação de saldo), conforme se detalha:

Av. Independência, nº 2447
J. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
CEP 14025-390 - (16) 3289-9007
contato@uni-sos.com.br
www.uni-sos.com.br

5.3.1. **Baixa de Adiantamentos a Sócios (Ativo Circulante) — R$ 5.727.260,97**

A conta "Adiantamentos dos Sócios" do Ativo Circulante, com saldo final de R$ 5.727.260,97 no Livro 19, foi integralmente baixada na ECD substituidora, não constando do balanço retificado. **A natureza, o fato gerador da baixa e a contrapartida contábil não estão evidenciados nas notas explicativas do Livro 23**.

5.3.2. **Baixa de Receitas a Tributar (Passivo Circulante) — R$ 3.593.714,41**

A conta "Receitas a Tributar — Empresas Públicas" do Passivo Circulante, com saldo final de R$ 3.593.714,41 no Livro 19, foi integralmente baixada na ECD substituidora. **Caso a contrapartida tivesse sido reconhecimento de receita tributável, o Lucro Líquido do Exercício de 2024 sofreria alteração — o que não ocorreu**. A mesma conta aparentemente não foi lançada em conta de Patrimônio Líquido, via Ajuste de Exercícios Anteriores já que o mesmo não sofreu alteração. Também não há nenhuma justificativa em Notas Explicativas.

5.3.3. **Baixa de Adiantamentos de Clientes (Passivo Circulante) — R$ 1.842.759,93**

A conta "Adiantamentos a Clientes" do Passivo Circulante, com saldo final de R$ 1.842.759,93 no Livro 19, foi integralmente baixada na ECD substituidora. Combinada com aumento de R$ 1.609.048,30 na conta de "Clientes Nacionais" do Ativo Circulante, sugere reclassificação cruzada. Também não há nenhuma justificativa em Notas Explicativas.

5.3.4. **Reclassificação de Veículos do Imobilizado para Estoque — R$ 4.351.784,50**

A conta "Imobilizado — Veículos (bruto)" foi reduzida em R$ 5.303.332,30 (de R$ 38.607.600,52 para R$ 33.304.268,22). Em contrapartida, foi criada nova conta "Estoque de Veículos para Venda" no Ativo Circulante, com saldo de R$ 4.351.784,50. A diferença residual (R$ 951.547,80) foi baixada. **Essa movimentação melhora a liquidez corrente (LC) e liquidez geral, sem efeito Significativo no Ativo Total**. Nenhum desses requisitos está evidenciado nas notas explicativas do Livro 23.

5.3.5. **Baixa de Máquinas e Equipamentos (Imobilizado) — R$ 657.500,50**

A conta "Imobilizado — Máquinas e Equipamentos (bruto)" foi reduzida em R$ 657.500,50 (de R$ 4.453.068,93 para R$ 3.795.568,43), sem identificação da natureza da baixa nas notas explicativas.

Av. Independência, nº 2447
J. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
CEP 14025-390 - (16) 3289-9007
contato@uni-sos.com.br
www.uni-sos.com.br

5.4. NATUREZA DAS MOVIMENTAÇÕES IDENTIFICADAS

Em revisão técnica conduzida pela assessoria contábil da RECORRENTE, foram identificadas as injustificadas modificações abaixo nos registros contábeis, até o exercício social findo em 31/12/2024:

- ✓ Baixa de R$ 5.727.260,97 em "Adiantamentos a Sócios" Reduz Ativo Circulante. Isoladamente, PIORA LC e ILG. Mas combinada com as próximas movimentações, tem o efeito de melhorar todos os índices exigíveis.
- ✓ Baixa de R$ 3.593.714,41 em "Receitas a Tributar" (PC), a mais importante, Reduz Passivo Circulante. MELHORA Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Grau de Endividamento.
- ✓ Baixa de R$ 1.842.759,93 em "Adiantamentos de Clientes" (PC) Reduz PC. Mesmo efeito do item 2. Combinado com aumento de Clientes Nacionais no AC, melhora Liquidez Corrente ainda mais.
- ✓ Reclassificação de R$ 4.351.784,50 de Imobilizado para Estoque Tira do ANC, põe no AC. Não muda AT (irrelevante para SG e GE), mas MELHORA Liquidez Corrente e Liquidez Geral: move R$ 4,3M de "não circulante" para "circulante" — exatamente o que o numerador da Liquidez Corrente demanda.
- ✓ Baixa de R$ 657.500,50 em Máq. e Equip. (Imobilizado, contra PL via ajuste) Reduz AT. Isolada, PIORA Solvência Geral. Mas cominada com os demais movimentos, a Solvência Geral ainda sobe expressivamente.

Em resumo: **a esdrúxula modificação funciona para o fim de alterar os índices, porque é simétrica e fechada nos dois lados** — toda baixa do AT tem contrapartida baixa do PC (não do PL nem da DRE). **Por isso o lucro do exercício e o PL ficaram idênticos – o que diminuiria atenção do Fisco diante de tantas expressivas alterações extemporâneas**.

5.5. DA FALSA DECLARAÇÃO CONTIDA NAS NOTAS EXPLICATIVAS APRESENTADAS

A RECORRIDA, juntamente com os balanços apresentados em sua documentação de habilitação, apresentou o documento denominado NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023[5], produzido pelo contador responsável somente em 16 de março de 2026 – extemporaneamente – APÓS AS ALTERAÇÕES REALIZADAS,

[5] Anexo 3 – Notas explicativas juntadas pela RECORRIDA.

Av. Independência, nº 2447
J. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
CEP 14025-390 - (16) 3289-9007
contato@uni-sos.com.br
www.uni-sos.com.br

PORTANTO, **nas quais não há nenhuma menção à existência de alterações e, menos ainda, as devidas justificativas para tanto.**

A ECD substituidora (Livro 23) deveria conter, em seu Registro J801 — Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD, a descrição completa, lançamento a lançamento, dos ajustes contábeis processados em relação à ECD original (Livro 19), com **identificação das contas movimentadas, dos valores envolvidos, da natureza de cada movimentação e da justificativa documental que ampara a reformulação dos saldos**.

Embora o Registro J801 esteja protegido por sigilo fiscal, nos termos do art. 198 do Código Tributário Nacional e não seja, portanto, de acesso público a terceiros, **sua existência e conteúdo adequado são condições indispensáveis para a regularidade técnica da ECD substituidora**.

Entretanto, havendo um conjunto de notas explicativas expedido e assinado após as alterações levadas a efeito, **deveriam tais notas explicativas também conter as identificação das contas movimentadas, dos valores envolvidos, da natureza de cada movimentação e da justificativa documental que ampara a reformulação dos saldos**.

NÃO CONTÉM, COMO SE VÊ DO DOCUMENTO, O QUE NÃO SE PODE TER POR OMISSÃO, MAS SIM POR FALSIDADE DO DOCUMENTO.

As reformulações patrimoniais aqui examinadas, **envolvem montantes expressivos e produzem alteração relevante na posição patrimonial declarada da entidade, devendo, por consequência, estar minuciosamente descritas e justificadas no referido Termo de Verificação**. E cabe aqui um esclarecimento formal sobre a substituição do balanço.

Como o ajuste foi significativo, **ele deveria obrigatoriamente ser explicado nas notas explicativas às demonstrações financeiras, detalhando a origem do erro, os ajustes realizados e seu impacto no balanço**. Essa abordagem garante maior transparência e confiabilidade das informações para auditores, investidores e demais stakeholders. **Porém, nenhuma linha há nas notas explicativas sobre tais lançamentos**, reitere-se.

Poderia, até se falar na possibilidade de fraude contábil, **ausentes as necessárias justificativas formais e documentais quanto às inúmeras e expressivas alterações, realizadas mais de um ano após o registro do balanço original**, o que compromete a consistência e integridade das informações fiscais e contábeis enviadas ao Fisco.

Av. Independência, nº 2447
J. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
CEP 14025-390 - (16) 3289-9007
contato@uni-sos.com.br
www.uni-sos.com.br

Trata-se de um aparente caso de manipulação de números, que retira do balanço patrimonial a confiabilidade que se espera das demonstrações financeiras.

Sem essa confiabilidade, não é dado à Administração simplesmente ignorar essa gravíssima insegurança, que remete, inclusive, a uma possível prática de fraude, além do cometimento de crime.

Uma vez surgida consistente possibilidade de fraude no balanço patrimonial apresentado pela, aquela demonstração financeira deve ser desconsiderada para fins licitatórios, com a consequente inabilitação da licitante, o que, por óbvio, se aplica ao presente processo de seleção de fornecedores.

Esse é o entendimento, inclusive, do Tribunal de Contas da União:

> REPRESENTAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO. AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO COM RECURSOS FEDERAIS. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO DO CERTAME. PREGÃO. FALTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES. FRAUDE À LICITAÇÃO. ANULAÇÃO DO CERTAME. PERDA DO OBJETO DA CAUTELAR. MULTA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. DETERMINAÇÕES. 1. QUANDO O PREGÃO TIVER COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE APRESENTE CERTA COMPLEXIDADE, A EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA FAZ-SE NECESSÁRIA PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DA AVENÇA. 2. **CONSTITUI FRAUDE À LICITAÇÃO A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES AO BALANÇO PATRIMONIAL QUE NÃO CORRESPONDAM À REAL SITUAÇÃO DA EMPRESA**.
>
> VOTO DO MINISTRO RELATOR: (...) 26. OS FATOS NARRADOS NOS PARÁGRAFOS ANTERIORES ATESTAM A FALTA DE CORRELAÇÃO ENTRE O BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA E A REALIDADE DE SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA. CASO FOSSEM ACERTADAS AS REFERIDAS CONTAS, O PASSIVO CIRCULANTE DIMINUIRIA EM R$ 852.291,38 (633.041,16 + 462.539,30 + 40.000,00 + 308.879,80 - 591.468,88). A ALTERAÇÃO DAS CONTAS DO ATIVO IMPLICA ALTERAÇÃO, TAMBÉM, NAS CONTAS DO PASSIVO, PORQUANTO O SOMATÓRIO DAS CONTAS DO ATIVO DEVE SER IGUAL DAS DO PASSIVO. COM EFEITO, O BALANÇO APRESENTADO DEVE SER REJEITADO POR COMPLETO. DESSA FORMA, CONSIDERO, EM SINTONIA COM A UNIDADE TÉCNICA, QUE A EMPRESA CARP - H & COIMBRA LTDA. FRAUDOU O CERTAME LICITATÓRIO, POIS APRESENTOU BALANÇO PATRIMONIAL FALSO. DEVE SER ACRESCENTADO O FATO DE A ADJUDICAÇÃO DO CERTAME SOMENTE TER SIDO FEITA A ESSA EMPRESA, PORQUE A SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA. FOI CONSIDERADA INABILITADA, EM RAZÃO DE NÃO POSSUIR BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA, DE ACORDO COM O BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO. (...) 28. CONSIDERO QUE ESSA ÚLTIMA EVIDÊNCIA PODE SER DESCONSIDERADA PARA O DESLINDE DOS AUTOS. A FIRMA NÃO PODE SOFRER QUALQUER APENAÇÃO POR ESTE FATO, PORQUANTO NÃO LHE FOI FRANQUEADA A POSSIBILIDADE DE APRESENTAR

Av. Independência, nº 2447
J. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
CEP 14025-390 - (16) 3289-9007
contato@uni-sos.com.br
www.uni-sos.com.br

> DEFESA. ADEMAIS, ENTENDO QUE A APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL ADULTERADO POSSUI FORÇA BASTANTE PARA DECLARAR A EMPRESA INIDÔNEA PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. (TC 027.548/2006-0 – ACÓRDÃO Nº 2559/2007 – TCU – PLENÁRIO).

Agentes públicos e licitantes devem estar juntos dentro do ambiente de livre e justa concorrência, postulado do artigo 170 da Constituição Federal, sendo essencial que cada um faça a sua parte contra as práticas que constituem infrações concorrenciais e que, aliás, motivariam até processo pelo regime da Lei nº 12.529/2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

E a "concorrência desleal" configurada por fraude em balanços contábeis, visando vitória em licitações, poderia ainda tipificar o crime do artigo 337-F do Código Penal, com a redação advinda da Lei nº 14.133/2021 (frustrar ou fraudar caráter competitivo em licitação). De outro lado, os balanços apresentados não atendem aos requisitos estabelecidos em lei e regulamentos próprios.

Por todo o exposto, nulo o Balanço Patrimonial apresentado, caracteriza-se a falta de apresentação dos documentos exigidos.

6. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer-se seja o presente recurso administrativo conhecido e declarado procedente, para:

6.1. RECONHECER A NULIDADE DO ATO DE HABILITAÇÃO DA LITORALMED, pelos motivos expostos e em estrita observância ao princípio da isonomia e da impessoalidade;

6.2. NÃO HAVENDO RECONSIDERAÇÃO, SEJA O PRESENTE RECURSO REMETIDO À AUTORIDADE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR, A FIM DE QUE SEJA REFORMADA A DECISÃO ADMINISTRATIVAS ATACADAS.

Pede Deferimento.

Ribeirão Preto, 5 de maio de 2026.

UNI-SOS EMERGENCIAS MEDICAS LTDA:10957463000108

Assinado de forma digital por UNI-SOS EMERGENCIAS MEDICAS LTDA:10957463000108
Dados: 2026.05.05 14:53:41 -03'00'

UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
NIRE	35220625076
CNPJ	07.972.935/0001-89
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	Caraguatatuba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/05/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	435938

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	435938
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.D5.96.21.3E.B2.BB.A4.C6.2F.42.EB.4D.8A.7D.9B.F3.59.40.18-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35220625076	07.972.935/0001-89	

NOME EMPRESARIAL
LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	19

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
B4.D5.96.21.3E.B2.BB.A4.C6.2F.42.EB.4D.8A.7D.9B.F3.59.40.18

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	26792777838	ALEXANDRE CASTILHO CAMPOLI:26792777838	606244765687163650 6	11/06/2024 a 11/06/2025	Sim
Contador	26792777838	ALEXANDRE CASTILHO CAMPOLI:26792777838	606244765687163650 6	11/06/2024 a 11/06/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	26792777838	ALEXANDRE CASTILHO CAMPOLI:26792777838	606244765687163650 6	11/06/2024 a 11/06/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

B4.D5.96.21.3E.B2.BB.A4.C6.2F.42.EB.
4D.8A.7D.9B.F3.59.40.18-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/05/2025 às 14:46:58

CA.B2.C6.04.E2.18.5F.24
D5.C0.C2.C3.47.DB.D9.A7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 30.381.024,28	R$ 33.969.875,99
ATIVO CIRCULANTE		R$ 12.567.599,06	R$ 15.585.808,07
DISPONIBILIDADES		R$ 2.452.403,61	R$ 1.747.252,20
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 765.608,01	R$ (201.625,01)
Banco do Brasil		R$ 767.579,15	R$ 318,34
Bradesco		R$ 423,50	R$ 1.568,00
Santander		R$ 0,00	R$ 0,00
Banco Itaú S A		R$ 350,00	R$ (19.292,05)
BTG Pactual		R$ 2.828,01	R$ 0,00
Banco Votorantim		R$ 10.695,91	R$ 0,00
(-) BANCO SICOOB		R$ (20.990,36)	R$ (184.219,30)
BLOQUEIO JUDICIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
PagSeguro Internet Instituição de Pagamento SA		R$ 4.721,80	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 1.686.795,60	R$ 1.948.877,21
Santander Contamax (Automatic)		R$ 0,00	R$ 554,33
BTG Pactual		R$ 1.801.669,77	R$ 1.374.151,89
BTG Pactual Renda Fixa		R$ 1.029.635,02	R$ 150.161,94
BTG Pactual Fundos Invest		R$ 772.034,75	R$ 1.223.989,95
XP Investimentos		R$ 0,00	R$ 856.240,22
Itau Aplicação		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) Rend. Apropriar		R$ (114.874,17)	R$ (282.069,23)
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 10.042.861,50	R$ 13.767.900,95
CLIENTES NACIONAIS		R$ 3.284.370,75	R$ 7.143.674,90
DIVERSOS		R$ 3.284.370,75	R$ (4.230.558,60)
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO		R$ 0,00	R$ 505.916,38
UELINTON DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 2.381,21
KAROLINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ 1.860.194,54
S.E. CREVILARI CALCADOS E ROUPAS LTDA		R$ 0,00	R$ 25.198,00
THIAGO DUARTE		R$ 0,00	R$ 35.713,94
VALE S.A.		R$ 0,00	R$ 4.931.628,91

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VALE S.A.		R$ 0,00	R$ 2.017.334,46
VALEC ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A		R$ 0,00	R$ 6.377.583,66
MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE		R$ 0,00	R$ 4.221.724,27
VALE S.A.		R$ 0,00	R$ 2.564.425,30
PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO		R$ 0,00	R$ 19.744,10
I.P.M.M.I. CASA DE SAUDE STELLA MARIS		R$ 0,00	R$ (0,17)
LIGA NACIONAL DE ESPORTES A MOTOR		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ		R$ 0,00	R$ 141.119,30
ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS		R$ 0,00	R$ 3.679,32
IRMANDADE DA SANTA CASA CORACAO DE JESUS		R$ 0,00	R$ 1.100.182,50
FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO ITAIPU - BRASIL		R$ 0,00	R$ 99.348,42
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA		R$ 0,00	R$ 188.426,33
CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ (11.165,40)
SANTA CASA DE MISERICORDIA FREDERICO OZANAN		R$ 0,00	R$ 0,00
IMTEP GSI CLINICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.		R$ 0,00	R$ (14.900,00)
LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI		R$ 0,00	R$ 28.167,80
Companhia Portuaria Baia de Sepetiba		R$ 0,00	R$ 102.914,11
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ 120.357,18
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ 451.087,80
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ (7.966.298,12)
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ 489.105,08
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ 421.091,68
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ 111.635,64
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ 55.817,82
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ 55.817,82
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ 167.453,46
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ 55.817,82
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ 200.468,63

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ 373.423,09
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ 76.425,47
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ 93.724,15
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ 144.970,13
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ 246.715,28
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ 366.141,71
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ 505.136,95
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ 182.708,70
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ 141.231,56
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ 1.568.760,98
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ 100.308,64
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ 271.071,80
Vale S.A.		R$ 0,00	R$ 11.016,06
Clinicas Expressas do Brasil S/A		R$ 0,00	R$ 257.500,00
CIVIL MASTER PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.		R$ 0,00	R$ (0,90)
LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 71.749,24
SALOBO METAIS S/A		R$ 0,00	R$ 1.026.598,26
VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 42.533,08
CAIXA BENEF DOS FUNC DO BCO DO EST DE SAO PAULO CABESP		R$ 0,00	R$ 5.490,00
CAPTAMED CUIDADOS CONTINUADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 5.154,06
VALE S.A.		R$ 0,00	R$ 113.768,52
51.782.132 DANIELA GOMES DE OLIVEIRA REZENDE		R$ 0,00	R$ (66.676,37)
MINERACAO ONCA PUMA S.A.		R$ 0,00	R$ 88.827,01
BRASIL FORTESCUE MINERACAO LTDA		R$ 0,00	R$ (18.181,07)
MINISTERIO DA DEFESA		R$ 0,00	R$ 213.255,29
VALE S.A.		R$ 0,00	R$ (14.788.554,31)
AQUARIUS AGENCIA MARITIMA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.690,00
ACOS LAMINADOS DO PARA S.A.		R$ 0,00	R$ 208.259,26
DJALMA FERNANDES LOBO		R$ 0,00	R$ 2.990,00
GILMAR GRANDISOLLI		R$ 0,00	R$ 5.490,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AIR JET TAXI AEREO LTDA.		R$ 0,00	R$ 700,00
PREFEITURA DE UBATUBA		R$ 0,00	R$ (3.352,84)
SALOBO METAIS S/A		R$ 0,00	R$ 237.424,54
MARIA GOULART PEREIRA		R$ 0,00	R$ 8.090,00
DAYANE LOPES MENDIZABAL		R$ 0,00	R$ 2.000,00
CLAUDIA ADAMI		R$ 0,00	R$ 990,00
KIM FELIPE LOURENÇO PONTE		R$ 0,00	R$ 3.591,00
JURACI ENGMAN DA SILVA		R$ 0,00	R$ 2.990,00
MUNICIPIO DE CAMBE		R$ 0,00	R$ 310.432,01
ISABELA DE CARVALHO ALMANCA LOPES		R$ 0,00	R$ 5.877,59
SALOBO METAIS S/A		R$ 0,00	R$ (684.604,92)
VALE S.A.		R$ 0,00	R$ 541.860,40
JUVENAL AUGUSTO GOMES DA SILVA GONÇALVES DE ANDRADE		R$ 0,00	R$ 0,00
CKTR BRASIL SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 55.452,99
TECNORED MARABA S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
VALE S.A.		R$ 0,00	R$ 493.229,73
Stella Catarina Ferreira		R$ 0,00	R$ 5.490,00
KACHIKO AKAKI		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE VESPASIANO		R$ 0,00	R$ 133.686,25
PAULO ROBERTO BARBOSA		R$ 0,00	R$ 0,00
SALOBO METAIS S/A		R$ 0,00	R$ 645.283,18
PAULO CELSO DE ABREU		R$ 0,00	R$ 1.595,19
MYMAMA ENTERTAINMENT PRODUCAO LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
CARTÕES A RECEBER		R$ 0,00	R$ 5.446,99
Espresso - Cartão Corporativo		R$ 0,00	R$ 5.446,99
PARTES RELACIONADAS		R$ 525.939,34	R$ 499.030,61
Mútuo Pessoa Jurídica a Receber		R$ 525.939,34	R$ 499.030,61
ADIANTAMENTOS		R$ 6.225.583,26	R$ 6.025.562,15
Adiantamentos de salários		R$ 2.979,22	R$ 0,00
Adiantamentos dos sócios		R$ 5.971.617,90	R$ 5.727.260,97
Adiantamentos a fornecedores		R$ 196.249,57	R$ 293.552,09

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Adiantamento 13º Salário		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento Férias		R$ 54.736,57	R$ 4.749,09
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR/RECUPERAR		R$ 6.968,15	R$ 92.432,30
IRRF a Recuperar		R$ 0,00	R$ 43.124,57
PIS a Recuperar		R$ 0,00	R$ 6.892,48
COFINS a Recuperar		R$ 0,00	R$ 31.811,44
CSLL a Recuperar		R$ 0,00	R$ 10.603,81
INSS a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF s/ Aplicações Financeiras		R$ 6.968,15	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 1.754,00
Empréstimos a Funcionários		R$ 0,00	R$ 1.754,00
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 0,00
Estoque de Mercadoria Para Revenda		R$ 0,00	R$ 0,00
Estoque de Matéria-Prima		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE ATIVIDADE IMOBILIARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
Obras em Andamento - Atividade Imobiliária		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R$ 72.333,95	R$ 70.654,92
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 72.333,95	R$ 70.654,92
Prêmios de Seguros a Apropriar		R$ 72.333,95	R$ 70.654,92
ALUGUEL ANTECIPADO A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 0,00
Aluguel de Bens Imóveis		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 17.813.425,22	R$ 18.384.067,92
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 2.376.876,43	R$ 2.092.867,01
CREDITO, VALORES E TÍTULOS A RECEBER		R$ 1.420.025,41	R$ 1.436.925,41
Clientes - LP		R$ 1.412.025,41	R$ 1.412.025,41
Cauções e Depósitos - LP		R$ 8.000,00	R$ 24.900,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 171.027,88	R$ 0,00
Depósitos Judiciais - LP		R$ 171.027,88	R$ 0,00
CONSORCIO		R$ 166.975,75	R$ 0,00
Consórcios - LP		R$ 166.975,75	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LP		R$ 569.265,76	R$ 606.359,97

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BTG Pactual - LP		R$ 569.265,76	R$ 606.359,97
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR/RECUPERAR - LP		R$ 49.581,63	R$ 49.581,63
IRPJ A COMPENSAR		R$ 20.921,90	R$ 20.921,90
CSLL a Recuperar - LP		R$ 28.659,73	R$ 28.659,73
IMOBILIZADO		R$ 15.436.548,79	R$ 16.291.200,91
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 39.438.180,79	R$ 45.467.962,73
Máquinas e Equipamentos		R$ 4.321.797,58	R$ 4.453.068,93
Móveis e Utensílios		R$ 58.546,84	R$ 58.546,84
Veículos		R$ 32.264.762,79	R$ 38.607.600,52
Computadores e periféricos		R$ 215.903,58	R$ 221.576,44
Instalações		R$ 272.170,00	R$ 272.170,00
Terrenos		R$ 450.000,00	R$ 0,00
Edificações		R$ 1.855.000,00	R$ 1.855.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (24.001.632,00)	R$ (29.176.761,82)
(-) (-) Máquinas e equipamentos		R$ (1.923.394,33)	R$ (2.467.946,52)
(-) (-) Móveis e Utensílios		R$ (39.244,99)	R$ (44.137,76)
(-) (-) Veículos		R$ (20.990.211,24)	R$ (25.506.092,48)
(-) (-) Computadores Periféricos		R$ (215.903,58)	R$ (216.752,72)
(-) (-) Instalações		R$ (233.253,35)	R$ (267.998,39)
(-) (-) Edificações		R$ (599.624,51)	R$ (673.833,95)
PASSIVO		R$ 30.381.024,28	R$ 33.969.875,99
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 13.522.089,83	R$ 21.172.246,34
FORNECEDORES		R$ 1.083.663,07	R$ 2.251.515,95
FORNECEDORES		R$ 1.083.663,07	R$ 2.251.515,95
DIVERSOS		R$ 1.083.663,07	R$ 1.991.351,39
CLINICA ESTETICA FORTALEZA 01		R$ 0,00	R$ 0,00
Serasa S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
Prontomed Medicina e Seguranca do Trabalho Ltda		R$ 0,00	R$ (2.372,00)
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A		R$ 0,00	R$ (682.987,17)
MUNICIPIO DE JANAUBA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SHIKOKU CHEMICALS CORPORATION		R$ 0,00	R$ (8.063,36)
Jamef Transportes EIRELI - BHZ		R$ 0,00	R$ (120,85)
Cimed Centro Integrado de Medicina e Seguranca do Trabalho Eireli		R$ 0,00	R$ 3.500,80
KALUNGA SA		R$ 0,00	R$ (6.050,80)
GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.		R$ 0,00	R$ (205,01)
Nexus Servicos Corporativos Eireli		R$ 0,00	R$ (1,00)
Pontomais Tecnologia S/A		R$ 0,00	R$ (11.075,36)
HI TECHNOLOGIES LTDA		R$ 0,00	R$ (5.040,00)
Ploomes Sistemas Empresariais Ltda		R$ 0,00	R$ (3.603,76)
Ticket Servicos Sa		R$ 0,00	R$ (9.660,39)
CONTRAPROVA ANALISES ENSINO E PESQUISAS LTDA CONTR		R$ 0,00	R$ 286,05
VIA VAREJO S/A		R$ 0,00	R$ 438,00
NESTLE BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 1.255,12
EBAZAR.COM.BR. LTDA		R$ 0,00	R$ (39.978,91)
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 3.199,02
S.O.S Sul Resgate - Comercio e Servicos de Seguranca e Sinalizacao Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO AVANCADO DE ESTUDOS E PESQUISAS L		R$ 0,00	R$ (2.003,69)
LIDER FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 117,50
PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A.		R$ 0,00	R$ (160,00)
EBAZAR.COM.BR. LTDA		R$ 0,00	R$ 86,23
COFERMETA SA		R$ 0,00	R$ 5,69
CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A		R$ 0,00	R$ 39.840,75
Omiexperience Ltda.		R$ 0,00	R$ (5.132,60)
CENTRO AVANCADO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA		R$ 0,00	R$ 21.350,86
DREEGOR EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ (1.475,78)
AURUM SOFTMATIC LTDA		R$ 0,00	R$ 61,76
BTT TELECOMUNICACOES LTDA		R$ 0,00	R$ (405,64)
FERMAQUINAS COMERCIO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA		R$ 0,00	R$ (16.591,41)
MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS		R$ 0,00	R$ (1.896,79)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NOTRE DAME INTERMÉDICA MINAS GERAIS SAÚDE S.A		R$ 0,00	R$ (37.262,66)
SALES DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.033,75
NOTRE DAME INTERMEDICA MINAS GERAIS SAÚDE S.A		R$ 0,00	R$ 35.911,30
MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE		R$ 0,00	R$ (1.246,16)
H M POSTO DE ENSAIO E TACOGRAFOS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.444,00
CLINICA BACCI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
J M DE LIMA FARIAS MECANICA - EIRELI		R$ 0,00	R$ 2.776,50
GISELE ANDRADE DE OLIVEIRA 26013092885		R$ 0,00	R$ 24.004,00
LUCIANO P. VIEIRA CONSULTORIA EMPRESARIAL - EPP		R$ 0,00	R$ 48.058,56
SOLANGE ALVES DOS SANTOS MORENO 32235839800		R$ 0,00	R$ 0,00
ALBERTO FELIPE TIMOTEO DO ROSARIO 41898622825		R$ 0,00	R$ (1.088,00)
F.C. SINATRA CARTOES		R$ 0,00	R$ (0,02)
SOS FLAUZINO BATISTA LTDA		R$ 0,00	R$ (342,44)
AZUL SERVICOS MEDICOS LITORAL NORTE LTDA		R$ 0,00	R$ 28.000,00
J C SANTOS LC ABREU LTDA		R$ 0,00	R$ (3.673,40)
NEOBETEL EPI, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		R$ 0,00	R$ 410,80
Gastromed Acailandia Ltda		R$ 0,00	R$ 2.191,36
Movti Cloud Solutions S.A.		R$ 0,00	R$ (2.744,72)
Natal e Manssur Sociedade de Advogados		R$ 0,00	R$ 6.600,00
Brito & Soares Ltda		R$ 0,00	R$ (260,28)
Medical Center Sao Francisco Ltda		R$ 0,00	R$ 253,63
INDASEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 53.630,66
SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA		R$ 0,00	R$ 4.192,68
ELEC IND. E COM. DE MEDICAO LTDA		R$ 0,00	R$ 18.300,02
TOXIMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 8.961,87
SOLUCAO TELECON LTDA .		R$ 0,00	R$ (46.554,75)
Jamef Transportes Ltda - Osasco		R$ 0,00	R$ (242,58)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SUPREMA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RICARDO MELLEM 43290221687		R$ 0,00	R$ (478,00)
CYCLUS INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ESPRESSO CONTROLE DE DESPESAS LTDA		R$ 0,00	R$ (4.794,68)
41.547.760 GENTIL JUNIOR FONTES MARTINS		R$ 0,00	R$ 3.905,00
ANDREI PHELIPE DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPAR SERVICOS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ (814,00)
SANTA LUZIA GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		R$ 0,00	R$ (1.893,00)
M. E. RODRIGUES DE SAMPAIO		R$ 0,00	R$ 2.366,00
E.S DE OLIVEIRA OFICINA		R$ 0,00	R$ 1.300,00
VINICIUS DE JESUS BATISTA		R$ 0,00	R$ 0,00
C M T M - MEDICINA DO TRABALHO LTDA		R$ 0,00	R$ 2.302,70
PEISINO AUTO POSTO & SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAMPOS COMERCIAL E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 350,00
ADILSON RODRIGUES LIMA 06428293650		R$ 0,00	R$ 0,00
DRIVE CLEAN LAVA JATO LTDA		R$ 0,00	R$ (400,00)
LEOCAR MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA		R$ 0,00	R$ 21.343,70
MUNICIPIO DE SANTA INES		R$ 0,00	R$ 12.697,50
AILTON BORGES DE LIMA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IONICE A. FERREIRA MARKETING DIGITAL		R$ 0,00	R$ 13,75
ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A.		R$ 0,00	R$ 255,00
ANA LUCIA R P TEIXEIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.609,00
DIAGNOSTICOS DO NORTE LTDA		R$ 0,00	R$ 196,60
43.281.300 ANTONIO SAMPAIO		R$ 0,00	R$ 0,00
VERA DA CRUZ SOUSA 68440448368		R$ 0,00	R$ 2.100,00
LOPES CAMPOS & CAMPOS LTDA		R$ 0,00	R$ 610,00
23.315.447 JEAN COSTA DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 11.350,00
PETRONILO & PETRONILO LTDA		R$ 0,00	R$ (1.450,00)
ARAGUAIA TRUCK AUTO CENTER LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUTOCENTER SOM E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 400,00
M.A.E. PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 21,65
ARAUJO AUTO CENTER PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.700,00
MCD MEDICINA PREVENTIVA SOCIEADE LTDA		R$ 0,00	R$ 28.512,00
T A GOMES COSTA SILVA		R$ 0,00	R$ 570,80
T. R. TORRES VALE & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 10.835,00
F B DA SILVA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
41.569.027 JOSE GERALDO DE MENEZES		R$ 0,00	R$ 80,00
OLIVEIRA MOTA E CIA LTDA.		R$ 0,00	R$ 417,52
B & F - LAVAGEM AUTOMOTIVA E PREDIAL LTDA.		R$ 0,00	R$ (9.320,00)
AFRICA, COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSOES DIGITAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 496,00
SANKHYA JIVA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 3.000,00
LEONARDO'S HOTEL E FLAT'S LTDA		R$ 0,00	R$ 1.671,38
50.698.405 BEATRIZ LIMA DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 1.325,00
CAROLINE ANE NASCIMENTO 38309163886		R$ 0,00	R$ 5.360,40
SOCIEDADE HOTELEIRA RYAD LTDA		R$ 0,00	R$ (1.025,75)
SILLION SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 967,33
MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES		R$ 0,00	R$ 0,00
44.961.392 RAFAEL MARTINS GRAVE		R$ 0,00	R$ 1.570,00
D GONCALVES INSTRUMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 9.600,00
LOIOLA & LOIOLA LTDA		R$ 0,00	R$ (533,70)
INOVA RASTREAMENTO - LTDA		R$ 0,00	R$ (42.934,85)
BIOMEDICO MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA		R$ 0,00	R$ (2.477,00)
50.510.428 ADILSON SANTIAGO LIMA		R$ 0,00	R$ (100,00)
MIX PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 3.411,97
GOMES E MACHADO LTDA		R$ 0,00	R$ (462,93)
NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA		R$ 0,00	R$ 1.264,81
L.R. MENDES - COMERCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
F. DAS CHAGAS B. DE ALMEIDA		R$ 0,00	R$ (21,30)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TIAGO ANTONIO DE ARAUJO		R$ 0,00	R$ 60,00
GEOCOLETA TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA		R$ 0,00	R$ (4.200,00)
RECIFE PALACE HOTEL LTDA		R$ 0,00	R$ (785,40)
J. C. MORORO - HOTEL		R$ 0,00	R$ (448,00)
TACIANE SANTIAGO BRITO 03620485330		R$ 0,00	R$ 0,00
H M POSTO DE ENSAIO E TACOGRAFOS LTDA		R$ 0,00	R$ 170,00
AUTO ELETRICA PARAUAPEBAS LTDA		R$ 0,00	R$ 11.549,17
LAV SERVICOS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 83,62
MAMBRINI, CARROCERIAS E GUINDASTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TECSOL EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ (25.523,13)
AUTO SALES SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 75,00
LAVA JATO IZAIAS E FAMILIA LTDA		R$ 0,00	R$ 90,00
L. F. CARVALHO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 3.782,75
EMPORIO PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 860,00
TOYOLEX AUTOS S.A		R$ 0,00	R$ 2.332,05
AUTO SOCORRO SILVA LTDA		R$ 0,00	R$ 473,40
50.558.940 BRENO STEFESON LEMOS GOMES		R$ 0,00	R$ 15.357,00
ORIGINAL INDIANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS SA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANHANGUERA AUTO CAR LTDA		R$ 0,00	R$ 449,99
GOMINHA PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.980,00
MONTERREY HOTEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
M M G PEDROSA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALDEIAS PALACE HOTEL LTDA		R$ 0,00	R$ (1.428,63)
K SILVA RODRIGUES DUARTE		R$ 0,00	R$ (6.780,00)
F F MACHADO SERVICOS		R$ 0,00	R$ (4.300,00)
ALEXANDRE RODRIGUES BATISTA 03369398680		R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR LOCACOES LTDA		R$ 0,00	R$ (5.061,76)
UNI HOTEL LTDA		R$ 0,00	R$ (1.360,00)
SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA		R$ 0,00	R$ 1.889,07

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E		R$ 0,00	R$ 342,26
RGS PECAS ELETRICAS AUTOMOTIVAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ (689,17)
NATALIA MARIA ARAGAO ARAUJO 03176043333		R$ 0,00	R$ 352,00
JOAO BATISTA ALVES DE FRANCA 29086833349		R$ 0,00	R$ (5.240,00)
49.771.650 IGOR JUNIO PENNA FERREIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARLON SCOPEL DE MORAES 02391301111		R$ 0,00	R$ 0,00
30.199.042 SIMAO DE CARVALHO ALVES		R$ 0,00	R$ 0,00
50.607.518 LETICIA SILVA MELO		R$ 0,00	R$ (490,00)
ENERSON LUCIANO FERREIRA 04820050680		R$ 0,00	R$ (4.320,00)
29.695.311 EDGARD NOGUEIRA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 5.088,50
CONCEITO TRANSFORMACAO DE VEICULOS ESPECIAIS SERVICOS E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AFL SERVICOS E CONSULTORIA AUTOMOTIVA LTDA.		R$ 0,00	R$ 10.208,44
LUCIANO HORTA CASSIMIRO LOPES		R$ 0,00	R$ 560,00
ELIFAS EDUARDO SASSO VENTURIM LTDA		R$ 0,00	R$ (290,00)
R F D SILVA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 450,00
JB SERVICOS E LOCACOES ITABIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 410,00
J ZAMPIROLLI ELETRO SANTANA		R$ 0,00	R$ 0,00
JESSICA YASMIN COSTA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
R N DE AMORIM JUNIOR		R$ 0,00	R$ (1.513,75)
LUZABEL DA S FREITAS & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALUISIO ALVARENGA TELES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA		R$ 0,00	R$ 90.000,00
INOPRIME TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 320,00
STARK INVESTMENT BANKING S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCELO FIGUEIREDO SILVA 03799965378		R$ 0,00	R$ 2.627,50
LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AGR COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ (8.917,51)
19.656.482 PAULO HENRIQUE ROMEIRO		R$ 0,00	R$ (99,82)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
52.070.741 GENIVALDO COSTA		R$ 0,00	R$ 130,00
VICTORIA DE OLIVEIRA SANTO LTDA		R$ 0,00	R$ 116,80
DANIEL CLAUSSEN SOARES 11966702779		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCIANA APARECIDA DE SAO JOSE GOMES 04604281602		R$ 0,00	R$ 0,00
CLAUDINEI FERNANDES DOS SANTOS 03456049625		R$ 0,00	R$ 0,00
FOCO AUTOMOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 325,80
RICARDO FERREIRA COSTA		R$ 0,00	R$ 0,00
I. M. MAIA MANUTENCAO DE AUTOMOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ (1.034,00)
NOVA ALIANCA TRANSFORMACOES VEICULAR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HOTEL RIBEIRO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GERALDO APARECIDO SANTOS SILVA		R$ 0,00	R$ 1.562,00
MORENO E MANGLANOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE IVANILDO DE CASTRO MATOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LBM - LOCACAO E MANUTENCAO EM VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALTHA SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 12.243,96
HOTEL LITORAL NORTE LTDA		R$ 0,00	R$ 280,00
ENGHEALTH SOLUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 10.431,84
HERMON SOFFT HOTEL LTDA		R$ 0,00	R$ 14.760,00
HOTEL CENTER LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
36.937.125 CLAUDIO ALVES DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
DEUSELIO GOMES RIBEIRO 57674272249		R$ 0,00	R$ (550,00)
MB AUTOMOTIVO LTDA		R$ 0,00	R$ 82,60
SEMETRA SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A		R$ 0,00	R$ (71.501,36)
A. & A. COM. DE MATERIAL DE SEGURANCA LTDA		R$ 0,00	R$ 356,00
ORTOLAN SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.362,24
GV PNEUS E SERVICOS S/A		R$ 0,00	R$ 4.514,40
44.298.649 JOAO FABIO DE AZEVEDO DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 1.200,00
SLL CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 560,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IDEAL EMBREAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 187,87
ORTOLAN SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 340,00
NOVA FROTA BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ (5.814,25)
INOVAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		R$ 0,00	R$ 213,05
CLIMATECH SLZ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
INFRAPARK INFRAESTRUTURA DE ESTACIONAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R M VELOSO MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARVOLI SHOPPING CAR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELLER & ELLER LTDA		R$ 0,00	R$ 250,00
L P R PATEZ		R$ 0,00	R$ 4.119,00
RICAMAR PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ (1.492,36)
SINVALDO FELES DE SOUZA		R$ 0,00	R$ (490,00)
HOTEL BEIRA RIO LTDA		R$ 0,00	R$ 867,00
AMAZONAS HOTEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CINDERTECH GESTAO DE RESIDUOS PERIGOSOS LTDA		R$ 0,00	R$ 12,00
TELEFONICA BRASIL S/A		R$ 0,00	R$ 15,00
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CLEMENTINO		R$ 0,00	R$ 17.450,00
AUTO POSTO XAVIER LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA CLAUDIA DUARTE 05850403620		R$ 0,00	R$ (3.880,00)
JONHNATAN JUNIOR FERNANDES DA ROCHA MARTINS 14008816682		R$ 0,00	R$ 0,00
45.912.070 ANA CELIA BAETA ALEIXO		R$ 0,00	R$ (2.630,00)
DE PNEUS COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 5.461,35
ITAMAR BEZERRA DE ALENCAR LTDA		R$ 0,00	R$ 700,00
RODRIGUES AUTO CENTER LTDA		R$ 0,00	R$ 2.411,14
MUNICIPIO DE ITABIRITO		R$ 0,00	R$ 6.635,70
MARCIO LIMA ARAUJO		R$ 0,00	R$ 0,00
FELIPE N. P. DE OLIVEIRA AUTO MECANICA		R$ 0,00	R$ 2.934,00
WELLINGTON DUARTE SOARES DA SILVA 30986391808		R$ 0,00	R$ 1.062,72
MARQ PNEUS ITAGUAI LTDA		R$ 0,00	R$ 538,66
PAULO H. P. GUEDES LTDA		R$ 0,00	R$ 11.378,71

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRECMEC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.170,00
PETRUS ASSESSORIA E SERVICOS DE GESTAO LTDA		R$ 0,00	R$ (33.000,00)
MC GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
31.651.145 BRUNO LEONARDO RAMOS DA CRUZ		R$ 0,00	R$ 71,28
ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE SERVICOS MEDICOS		R$ 0,00	R$ 31.500,00
SOUSA & SALGADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R$ 0,00	R$ (41.200,00)
HOTEL E ACAI ROTA 66 LTDA		R$ 0,00	R$ 1.011,00
A S AZEVEDO HOTELARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
51.269.284 OLIVAL VITOR AVELINO RODRIGUES		R$ 0,00	R$ 0,00
QUANTITY SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE S.A.		R$ 0,00	R$ 39,85
ALEXANDRE EDUARDO DIAS DE ARAUJO (GENESIS)		R$ 0,00	R$ 589,02
ESPINOSA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA		R$ 0,00	R$ (3.341,56)
ALLTECH VEICULOS ESPECIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TEG DIESEL MECANICA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.135,61
AVODH TECNOLOGIA SOLUCOES EM CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 6.333,33
AUTO CENTER PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
L E P GUTERRES		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRAL DE INSPECOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
40.957.815 MARCELO ALEXANDRE DA PIEDADE		R$ 0,00	R$ 18.565,00
SPEED GUINCHOS TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 5.600,00
LARA'S HOTEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
A C RODRIGUES DOS SANTOS OFICINA MECANICA		R$ 0,00	R$ 220,00
CAPOTARIA REIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
47.585.811 WELINGTON ALVES SANTANA		R$ 0,00	R$ 0,00
BR FRANCE VEICULOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
MATIZZE HOTEL LTDA		R$ 0,00	R$ 171,00
45.556.355 THAMIRYS NONATO CYPRESTE		R$ 0,00	R$ 0,00
EMBREAGENS IDEAL 2 LTDA		R$ 0,00	R$ (2.615,94)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PABLO LOBATO NUNES 01165358220		R$ 0,00	R$ (3.880,00)
ZEQUIEL B. SOARES		R$ 0,00	R$ 1.279,91
W&L MECANICA DIESEL LTDA		R$ 0,00	R$ (2.108,17)
SPEEDCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GOLD LATARIAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCINEIA RODRIGUES DA CRUZ MENEZES 07208881669		R$ 0,00	R$ 1.290,00
A SOARES RIBEIRO		R$ 0,00	R$ (1.120,00)
THOMAZ DE ARAUJO & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 331,10
VITA SOLUCOES EM ENGENHARIA CLINICA LTDA		R$ 0,00	R$ (4.694,50)
SUPREMA ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ETTORE GRESPAN EDUCACAO MEDICA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.500,00
ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 23.734,66
53.050.760 MICHAEL GASPAR SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
52.082.116 KEILA FREIRE DA SILVA		R$ 0,00	R$ (284,65)
54.190.870 DAVID RODRIGUES DA SILVA		R$ 0,00	R$ 300,00
15.202.002 LUIZ CARLOS DE ARRUDA		R$ 0,00	R$ 1.750,00
50.580.253 CLAUDER DANIEL BUENO DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
VIDRAR COMERCIO DE VIDROS LTDA		R$ 0,00	R$ 845,00
51.772.001 ISAIAS SATURNINO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
DANICAR LANTERNAGEM E PINTURA LTDA		R$ 0,00	R$ (400,00)
SAMUEL PEREIRA DA SILVA LTDA		R$ 0,00	R$ 190,00
ICOLOU COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CNSV - CENTRO NACIONAL DA SEGURANCA VEICULAR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO AUTOMOTIVO E LAVA JATO 4 IRMAOS LTDA		R$ 0,00	R$ (560,00)
CERTIFICAR INSPECAO VEICULAR LTDA		R$ 0,00	R$ 640,00
LEONARDO'S HOTEL LTDA		R$ 0,00	R$ (2.049,47)
D A DOS SANTOS LOCACAO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 3.000,00
MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IAMIM KNUPP SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E SUPRIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.200,00
DANIEL HERBERT DE MENEZES ALVES - PET SHOP		R$ 0,00	R$ 2.250,00
HBP MORENO SERVICOS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 31.000,00
52.343.429 SIMONE MIRANDA SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
EXTINCENDIO VALADARES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALIANCA PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 11.586,00
SETRAN - INSPECAO VEICULAR LTDA		R$ 0,00	R$ (1.040,00)
ARCANJO MIGUEL SERVICOS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HOTEL DONA AMELIA LTDA		R$ 0,00	R$ (28.358,00)
D' VILLE HOTEL LTDA		R$ 0,00	R$ 559,40
CAROLINA BORGES SERVICOS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 13.700,00
GILIARD MASTER AUTO MECANICA LTDA.		R$ 0,00	R$ 4.300,00
51.588.433 UELLINGTON SANTOS SILVA		R$ 0,00	R$ 2.300,00
AUTO GERAL PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 120,00
FENIX AUTOMOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 9.987,96
DISVECO LTDA		R$ 0,00	R$ 3.139,13
ANDRADE E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ (2.025,00)
PRISCILA MELO CARNEIRO LTDA		R$ 0,00	R$ 32.000,00
DOIS IRMAOS PALACE HOTEL LTDA		R$ 0,00	R$ 768,00
EDUARDO FERREIRA & JOSE PAULO SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R$ 0,00	R$ 100.000,00
SPM SAUDE LTDA		R$ 0,00	R$ (1.000,00)
ENGETECBH SEGURANCA, ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA		R$ 0,00	R$ (1.340,00)
NEUZA MESSIAS E CASTRO ALVES LTDA		R$ 0,00	R$ 2.210,00
COCAIS MEDICINA E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA		R$ 0,00	R$ 187,00
CIA SAN MINAS GERAIS - COPASA		R$ 0,00	R$ (4.330,02)
COMPAZO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 100,40
ANA PAULA LIMA DA SILVA LTDA		R$ 0,00	R$ 28.469,33
LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA		R$ 0,00	R$ (256.296,79)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
UNIDAS LOCADORA S.A.		R$ 0,00	R$ 223.039,24
SILZAN VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ (29.552,08)
LW TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ (6.303,62)
NETCOMPANY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ (257,79)
M DO S N OLIVEIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 7.830,00
TRANSFEITOSA SLZ LTDA		R$ 0,00	R$ (6.600,00)
55.117.249 ROBERT JOSE PENA FERREIRA		R$ 0,00	R$ 1.440,00
ODAIR GUERINO LARA JUNIOR 04479049495		R$ 0,00	R$ 640,00
DIRCEU NUNES JUNIOR 04996138645		R$ 0,00	R$ 5.500,00
RECRIAR MOVEIS PLANEJADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.775,00
ROX PRIME COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 0,00	R$ 7.705,05
GISELLE SANTOS ARAUJO 00995057389		R$ 0,00	R$ 270,00
T S SOUZA CAR LTDA		R$ 0,00	R$ 6.544,12
RGV AUTO ELETRICA LTDA		R$ 0,00	R$ (2.193,14)
CHAVEIRO E BAZAR CHAVE CERTA BIG FIELD LTDA		R$ 0,00	R$ 725,00
ROCHA & ROCHA PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.088,00
EDMILSON GONCALVES DE OLIVEIRA 15031158875		R$ 0,00	R$ 380,00
MUNICIPIO DE AGUA BOA		R$ 0,00	R$ 1.082,00
I R TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ (238,00)
WILSON RIBEIRO DO PRADO JUNIOR		R$ 0,00	R$ 11.650,00
BRENDA LORRANY NECO MARTINS		R$ 0,00	R$ (10.000,00)
INNOVATOX ANALISES E PESQUISAS LTDA		R$ 0,00	R$ (4.278,99)
LBC MEDICINA LTDA		R$ 0,00	R$ 4.000,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ (3.199,00)
SALES DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ (4.334,70)
RR AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 38.058,05
BH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 39.872,14
COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO VANILDA LTDA		R$ 0,00	R$ 279,59

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
1 - FLECHA PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 41.373,00
E A DE CARVALHO GUNDIM		R$ 0,00	R$ 0,00
ATRIUM TREINAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA ELLO PORANGATU LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRAL ETO DE ESTERILIZACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 112,26
LAVANDERIA DIA A DIA LTDA		R$ 0,00	R$ (1.072,93)
RICOPY COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA		R$ 0,00	R$ (1.280,00)
R. DE M. DUARTE		R$ 0,00	R$ 480,00
UNIDAS LOCADORA S.A.		R$ 0,00	R$ 8.735,24
UNIDAS LOCADORA S.A.		R$ 0,00	R$ 6.728,74
UNIDAS LOCADORA S.A.		R$ 0,00	R$ 26.335,46
UNIDAS LOCADORA S.A.		R$ 0,00	R$ (205.377,20)
VISION SECURITY LITORAL - SISTEMA DE SEGURANCA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VALVERDE REZENDE LOCADORA LTDA		R$ 0,00	R$ (71.657,46)
TAAS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		R$ 0,00	R$ (6.375,00)
RENATO DE LIMA GONCALVES 13168454788		R$ 0,00	R$ 480,00
M E JESUS SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
W C DE MOURA LTDA		R$ 0,00	R$ 980,00
EDYCAR AUTOCENTER LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PH DIESEL LTDA		R$ 0,00	R$ 37.574,90
AUTO SOCORRO FABIANO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
49.472.593 GEISON WESLEY DA SILVA DUARTE		R$ 0,00	R$ 745,00
SPS AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA		R$ 0,00	R$ 12.400,00
ROBERTA P. O. FABRICANTE HOTEIS		R$ 0,00	R$ 2.506,00
CLIMATECH SAO LUIS LTDA		R$ 0,00	R$ (5.070,00)
28.415.779 TATIANE PRATES RUAS		R$ 0,00	R$ 420,00
DANIEL DA SILVA RANGEL LTDA		R$ 0,00	R$ 790,00
CARLOS RIBEIRO GAMA 27971027893		R$ 0,00	R$ 2.000,00
PNEUS CARAJAS LTDA		R$ 0,00	R$ 240,00
WILSON DE SOUZA JUNIOR AUTO SOCORRO		R$ 0,00	R$ 1.500,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
F&R PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ (204,00)
EXTIMBRAS MATERIAL DE SEGURANCA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO CENTER QUATRO RODAS LTDA		R$ 0,00	R$ 50,00
PNEUS CARAJAS LTDA		R$ 0,00	R$ 6.146,24
PNEUSBH LTDA		R$ 0,00	R$ 62.959,20
MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA ROCHA		R$ 0,00	R$ 165,00
ORVALHO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
M D S SILVA HOTEL JERUSALEM		R$ 0,00	R$ 0,00
C3DWEB AGENCIA DIGITAL LTDA		R$ 0,00	R$ 989,73
SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANCA AUTOMOTIVA S/A		R$ 0,00	R$ (7.949,55)
AUTO POSTO SANTO ANTONIO DE CARAGUA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
COMBATE INCENDIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.170,00
RIDIMAR GASES E INSUMOS PARA SOLDAS EIRELI-ME		R$ 0,00	R$ 570,00
GRIMEXTUR - IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 31.100,00
LIMA E PINHEIRO LTDA (FILIAL)		R$ 0,00	R$ (8.136,64)
POSTO MAGAZINE LTDA		R$ 0,00	R$ (689,58)
DISTRIBUIDORA IDEAL PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 7.000,03
SALES DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 6.200,46
D&M COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 13.661,91
AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
L C VAZ DISTIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 93,20
RWR Ind. e Com. de Equipamentos para Eletromedicina Ltda.		R$ 0,00	R$ 264,27
POSTO MAGNOLIA LTDA		R$ 0,00	R$ (680,49)
SOS DAS VANS PECAS USADAS LTDA		R$ 0,00	R$ 57.538,80
POSTO MAGNOLIA LTDA		R$ 0,00	R$ 288,99
DEBORA DE S. BRAVO MAT CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 0,00
SCUDO AUTO PECAS DIESEL E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.829,48
MEGA COMPONENTES LTDA		R$ 0,00	R$ 8.303,56
GALEGO ESPETO BAR E RESTAURANTE EIRELI		R$ 0,00	R$ (925,00)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFERMETA SA		R$ 0,00	R$ 2.792,72
POSTO MAGNOLIA LTDA		R$ 0,00	R$ 243,35
ELOSUPER COM. VAREJ. E NEG EM GERAL LTDA		R$ 0,00	R$ 4.664,40
ANA PAULA SOARES FREITAS 05392614329		R$ 0,00	R$ 400,00
VM DA SILVA & BM SILVA COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 2.160,00
NOVITALY PRODUTOS HOSPITALARES E DE RESGATE LTDA		R$ 0,00	R$ 4.811,81
DISTRIBUIDORA SUPER FORTE LTDA		R$ 0,00	R$ (3.331,17)
UNIAO DE FARDAMENTOS COMERCIAL LTDA EP		R$ 0,00	R$ 6.496,00
MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.145,00
M E SOUSA MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - ME		R$ 0,00	R$ 2.316,60
EQUIVALE - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R C DE SIQUEIRA P BEZERRA COMERCIO DE ROUPAS		R$ 0,00	R$ (1.098,24)
SSS DE CAMPOS LTDA		R$ 0,00	R$ 640,00
DISK BATERIAS COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.305,00
ANTONIO CARLOS MOURISCO ME		R$ 0,00	R$ 41,70
M W DE MORAIS RESTAURANTE		R$ 0,00	R$ 1.375,00
COMERCIAL PLASTIMINAS EMB. E PRODUTOS		R$ 0,00	R$ (2.269,05)
CAIK BUENO NERY		R$ 0,00	R$ 76.168,00
LUCAS SOM E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ESPERIDIÃO E NATO COMÉRCIO DE GÁS LTDA		R$ 0,00	R$ 770,00
RD CENTRO AUTOMOTIVO		R$ 0,00	R$ (190,00)
CRISTINA TEODORIO DE SOUZA EIRELI		R$ 0,00	R$ (1.390,00)
ITAGUAI PICAPE E VAN COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 107,96
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		R$ 0,00	R$ (472,66)
POSTO MAGNOLIA LTDA		R$ 0,00	R$ 305,54
POSTO DE COMBUSTIVEL MARANATA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RESTAURANTE DA VILA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.148,00
MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 3.127,85

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
53.622.252 EDILEUSA FRANCISCA DE SOUSA CONCEICAO		R$ 0,00	R$ (2.717,83)
L.A. COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 2.220,00
MINAS ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ISABELA NORBIATO MARTINS ARDUINI		R$ 0,00	R$ 931,00
E E SUPRIMENTOS SEGURANCA E LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
53420085 LUCICLEIA NOGUEIRA RODRIGUES		R$ 0,00	R$ 1.520,00
H2 IMPRESSAO , SERVICOS E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PICANHA MANIA CHURRASCARIA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA TRIANGULO LTDA - Matriz		R$ 0,00	R$ 0,00
M DE J BEZERRA OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 2.175,00
LOJA CAMPOS SALES		R$ 0,00	R$ 285,00
POSTO MAGNOLIA LTDA		R$ 0,00	R$ (186,42)
ANA CLARA VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ (450,00)
RESTAURANTE SABOR CASEIRO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Disveco Ltda		R$ 0,00	R$ 9.783,29
CRIXAS ELETRICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
G. D. B. LTDA		R$ 0,00	R$ 750,00
BH SEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		R$ 0,00	R$ 80,00
CARBO CLEAR INDUSTRIA SERVICOS E PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI		R$ 0,00	R$ (56,11)
LH MORAES RESTAURANTE PLANALTO LTDA		R$ 0,00	R$ 3.720,00
MULTIVAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 4.445,06
REVEMAR REVENDEDORA DE VEICULOS MARABA LTDA.		R$ 0,00	R$ 4.229,36
ROBERTO DIB ACESSORIOS E PECAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 849,76
COMERCIAL DA MATA LIMPEZA E ALIMENTOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 297,50
POLPLASTICOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		R$ 0,00	R$ (1.365,45)
IRMAOS MERAKI COMERCIO EIRELI		R$ 0,00	R$ (13.429,78)
REAL ONIBUS LTDA		R$ 0,00	R$ 340,00
DEPOSITO NOSSO MAT. CONST LTDA		R$ 0,00	R$ (5.181,03)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CIRURGICA SEMPRE VIDA LTDA		R$ 0,00	R$ (45,30)
RICK UNIFORMES LTDA		R$ 0,00	R$ (204,00)
34.302.585 KELLERSON HILTON DE PAULA ASSUNCAO		R$ 0,00	R$ 300,00
49.975.788 MARIA DO SOCORRO PRATES RODRIGUES		R$ 0,00	R$ 0,00
EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EXTINORTE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
N. A. SANTOS & CIA. LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
GRAFICA E EDITORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IMAC-INSTITUTO MINEIRO DE ANALISES CLINICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GT INJECAO DIESEL LTDA		R$ 0,00	R$ (612,50)
POUSADA GAIVOTA LTDA		R$ 0,00	R$ (900,00)
IVONE B MESQUITA HOTEL LAUANNY		R$ 0,00	R$ 0,00
J B DOS SANTOS JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
49.939.350 FERNANDA FRANCA DE ALMEIDA MACHADO		R$ 0,00	R$ 17.333,00
REAL FILTROS E ACESS AUT LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DORMED HOSPITALAR LTDA		R$ 0,00	R$ 2.372,95
REGINALDO FERREIRA UTILIDADES NACIONAIS E IMPORTAD		R$ 0,00	R$ (3.297,81)
SOBERANO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 2.817,96
JB ACUMULADORES LTDA		R$ 0,00	R$ 4.995,00
AUTO POSTO TURBAO LTDA		R$ 0,00	R$ (271,13)
ELZENIR C DE BRITO		R$ 0,00	R$ 280,00
PORTAL DO PETROLEO E DERIVADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KARINE AMANDA DE SOUZA - LUBRIFICANTES		R$ 0,00	R$ 0,00
W A AZEVEDO BATISTA		R$ 0,00	R$ 6.100,00
IMPTONER SOLUCOES IMP. LTDA EPP		R$ 0,00	R$ (290,00)
R SEREJO CUNHA		R$ 0,00	R$ 20,00
L R DE SOUZA LTDA		R$ 0,00	R$ (1.325,00)
IMA EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		R$ 0,00	R$ (1.898,96)
NBH PEREIRA MANG E CONEXOES HIDRAUL. LTD		R$ 0,00	R$ (1.451,00)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CORAX INDUSTRIA, COM. E SERV. DE MAT. DE SEG. LTDA		R$ 0,00	R$ (20.757,24)
Primo Manhani Neto		R$ 0,00	R$ (9.105,74)
TECHFIX COM. DE PROD. DE FIXACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 79,00
AUTO POSTO CONQUISTA LTDA		R$ 0,00	R$ 6.503,51
SILVA & OLIVEIRA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
H OLIVEIRA DE SOUSA COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 2.360,00
J L UTILITARIO AUTO CENTER EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ (15.770,57)
GEDIELSON ALVES BEZERRA 00592275248		R$ 0,00	R$ 0,00
M R MED HOSPITALAR LTDA		R$ 0,00	R$ 364,00
J R S SANTOS ME		R$ 0,00	R$ 0,00
M F CESARIO - ME		R$ 0,00	R$ 1.200,00
ANTONIO DA SILVA RIOS 82732205320		R$ 0,00	R$ 74,40
PRIMORDIAL TURBINAS EAA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPANHIA ULTRAGAZ S A		R$ 0,00	R$ 201,71
SEEK SISTEMAS E AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ITAVEMA FRANCE VEICULOS LTDA - ORO		R$ 0,00	R$ 837,78
MORIAUTO DISTRIB DE AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 730,00
FMC INDUSTRIA COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NOVA TORIBA VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 5.683,00
LAVA RAPIDO CELESTIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO POSTO KARAJAS - LTDA		R$ 0,00	R$ (218,64)
Renault do Brasil S/A		R$ 0,00	R$ 206.654,25
SPECIFIC PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 450,00
DJERRAN MIRANDA COSTA 03692519117		R$ 0,00	R$ 1.300,00
JOANA DARC SILVA DUARTE 38037661172		R$ 0,00	R$ (690,00)
R E ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
41.447.508 GUSTAVO ROBERTO SILVA CARVALHO		R$ 0,00	R$ 0,00
MOTORBAT LTDA		R$ 0,00	R$ (9.211,99)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELLEN CRISTINA FREITAS SANTOS CPF 04403288618		R$ 0,00	R$ (640,00)
V-3 SERVICOS E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ (2.485,00)
52.652.467 TELSON BATISTA DO LAGO		R$ 0,00	R$ 2.340,00
AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA		R$ 0,00	R$ 180,00
MULTI SERVICOS & UTENSILIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 39.619,00
MARIANE CAROLINE MOREIRA SANTOS		R$ 0,00	R$ 1.200,00
TEDY LIMA XAVIER		R$ 0,00	R$ 720,00
FRANCOIZE PEREIRA MENDES 34072280828		R$ 0,00	R$ (2.162,00)
MARVENT SERVICOS DE LAVAJATO LTDA		R$ 0,00	R$ (160,00)
EDNA GALVAO SOARES 60222414308		R$ 0,00	R$ (200,00)
Eshop Importacao e Comercio de Eletronicos LTDA		R$ 0,00	R$ 231,55
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		R$ 0,00	R$ 291,25
PORTAL DO PETROLEO II E DERIVADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.055,30
MARCO SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 35,00
Minas Diesel Pecas e Acess Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
krawy Promocoes e Comercio de confeccoes ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
SOAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVO LTDA		R$ 0,00	R$ 40,00
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAI S DO NORTE LTDA.		R$ 0,00	R$ 30.847,17
POSTO DE GASOLINA CIDADE DO PORTO LTDA		R$ 0,00	R$ 151,15
I S MAXIMO LTDA		R$ 0,00	R$ 750,00
M L R DE OLIVEIRA RESTAURANTE		R$ 0,00	R$ 375,00
Marco Antonio Manhani		R$ 0,00	R$ 0,00
LYON AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 670,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		R$ 0,00	R$ 371,80
BH EMBREAGENS EIRELI		R$ 0,00	R$ 15.265,00
CHURRASCARIA ITAMARATY V LTDA		R$ 0,00	R$ 600,00
SEGA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RARO COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 735,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EQUATORIAL S.A.		R$ 0,00	R$ (3.718,68)
ANTONIO ITAMAR PEREIRA DE ANDRADE		R$ 0,00	R$ 0,00
FONTELAB VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
UPSAT RASTREAMENTO INTELIGENTE LTDA		R$ 0,00	R$ (3.186,89)
ARMANDO DOS SANTOS MORAIS JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
L P F DE SOUSA LTDA		R$ 0,00	R$ (5.077,80)
WALLACE ARAUJO DE MORAES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DEYMESON ANTUNES DE CARVALHO 07291644119		R$ 0,00	R$ 0,00
52.981.808 ABIMAEL DE OLIVEIRA BORGES		R$ 0,00	R$ 0,00
Linkweb Comercio e Servicos de Tecnologia Ltda.		R$ 0,00	R$ (32.000,00)
A DA S DUARTE		R$ 0,00	R$ 0,00
SAO CRISTOVAO DIESEL AUTO CENTER LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 870,00
Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem		R$ 0,00	R$ 448,89
COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA		R$ 0,00	R$ 73,99
BMP UTILIDADES DOMESTICAS S.A.		R$ 0,00	R$ 94,99
M.P. DA SILVA FERRAMENTAS E VARIEDADES		R$ 0,00	R$ 96,90
LUIS FERNANDO SIMAS DINIZ		R$ 0,00	R$ 36,70
BRX COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 144,90
EQUIVALE COMERCIO MATERIAL DE PROTECAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
E S DE L BARBOSA		R$ 0,00	R$ 0,00
PRD NEGOCIOS VEICULARES LTDA		R$ 0,00	R$ 224.401,75
DE PNEUS COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 14.816,00
GILINOX BRASIL LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
TANBY COMERCIO DE PAPEIS LTDA		R$ 0,00	R$ (354,51)
L. S. DO E GONCALVES RESTAURANTE E MERCEARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RMS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREVENCAO EXTINTORES E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VITORIA EMBALAGENS COM. DESC. LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRO - SAUDE DIST LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCICLEIA NOGUEIRA RODRIGUES		R$ 0,00	R$ 0,00
DIAMANTINO & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.128,80
PMI South America Consumer Goods Ltda		R$ 0,00	R$ 229,42
MARIO MASSATO ICHIKI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DANILO VITORI SALIONI ME		R$ 0,00	R$ 332,50
PETRO LIDER COM DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECER E LUB. EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.889,00
MEDEIROS E BARBOSA DROGARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
REOBOTE AUTO SOCORRO LTDA		R$ 0,00	R$ 700,00
M.I. DE ALMEIDA FOTOCOPIAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MEDEIROS & SANTANA REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
41.623.964 CAIK BUENO NERY		R$ 0,00	R$ (6.764,45)
BRUNO CORREIA DOS SANTOS 37770082811		R$ 0,00	R$ (6.362,96)
T R MARTINS SERVICOS DE MANUTENCAO		R$ 0,00	R$ 0,00
57.456.895 WERNERSSON BRUNO MEMORIA DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ (800,00)
STOPCAR PROJETOS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ (194.668,19)
A BARBOSA DOS SANTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ABERNARDI GESTAO E CONSULTORIA DE TRANSITO E EMPRESARIAL LTDA		R$ 0,00	R$ (1.134,98)
G6 AUTO SERVICE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TITANIUM PRO SAUDE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCIANO DA SILVA PERES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMANUEL DA SILVA SPEROTTO		R$ 0,00	R$ 95,00
50.245.492 ERICK VINICIUS AMORIM E CASTRO		R$ 0,00	R$ 12.386,95
THAMIRES ANDRADE DO NASCIMENTO 42841831841		R$ 0,00	R$ 4.000,00
IMI - INOVACAO MANUTENCAO E INTERATIVIDADE LTDA		R$ 0,00	R$ 3.971,77
RIBEIRO E SIQUEIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 367,30
W2 CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 3.275,00
SEG CONSULTORIA CENTRO DE TREINAMENTO DE SST LTDA		R$ 0,00	R$ 700,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISMAEL SOARES DE ANDRADE 19183135120		R$ 0,00	R$ 650,00
PLATAFORMA DE LICITACOES ELETRONICAS LICITA MAIS BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 160,00
NILSON DE SOUSA LARA		R$ 0,00	R$ 7.535,00
LUIZ CARLOS PIMENTEL		R$ 0,00	R$ (400,00)
E B A MARQUES		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTONIA MARIANA DE CARVALHO DA CRUZ 09209277341		R$ 0,00	R$ 0,00
NAIR ALVES DE ASSIS		R$ 0,00	R$ (3.420,00)
HELENA MARIA DE SOUZA DIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
32.042.563 THIAGO DE SOUZA SANTOS		R$ 0,00	R$ (9.118,00)
57.792.225 ERVERTON DOS SANTOS ROCHA		R$ 0,00	R$ (1.700,00)
RAVEN TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ (810,00)
LEONIDAS DE SOUZA FILHO LTDA		R$ 0,00	R$ (360,00)
31.324.732 JANES FRANCES PEREIRA BARBOSA		R$ 0,00	R$ (685,00)
COCALMED - CENTRO DE DIAGNOSTICOS E CONSULTAS LTDA		R$ 0,00	R$ (1.985,00)
54.738.371 MILENA CARDOSO XAVIER		R$ 0,00	R$ 1.885,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 7.339.254,76	R$ 7.523.213,17
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 7.329.958,08	R$ 7.513.916,49
Banco Bradesco		R$ 0,00	R$ 452.082,90
Siccob - Sistema de Coop. de Credito do Brasil		R$ 1.116.518,50	R$ 1.699.751,76
Emprestimos e Financiamentos		R$ 7.972.498,04	R$ 4.276.909,55
Banco Santander - 15240		R$ 878.526,70	R$ 0,00
Banco Toyota - 2495145		R$ 757.133,86	R$ 222.396,70
Banco Sicoob - 183053		R$ 1.630.721,49	R$ 477.369,40
Banco Sicoob - 183290		R$ 1.670.203,42	R$ 491.236,30
Banco Santander - 15400		R$ 1.045.887,90	R$ 0,00
Banco Santander - 15430		R$ 245.054,34	R$ 0,00
Banco Toyota - 2535991		R$ 781.675,85	R$ 287.819,35
Banco Sicoob - 125117		R$ 0,00	R$ 0,00
Banco Toyota - 2622916		R$ 963.294,48	R$ 481.647,24
Banco Bradesco - 6122067		R$ 0,00	R$ 742.524,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Banco Toyota - 2744301		R$ 0,00	R$ 323.602,32
Banco Itaucard - 24252258		R$ 0,00	R$ 814.974,84
Banco Bradesco - Renault		R$ 0,00	R$ 435.339,40
(-) Duplicatas descontadas		R$ 0,00	R$ 81.304,19
Banco Itaú		R$ 0,00	R$ 1.904.615,77
(-) (-) Juros s/ Empréstimos e Financiamentos a Transcorrer		R$ (1.759.058,46)	R$ (900.747,68)
EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS		R$ 9.296,68	R$ 9.296,68
Empréstimos a Pagar		R$ 9.296,68	R$ 9.296,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 2.786.546,80	R$ 4.712.277,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 737.143,16	R$ 1.409.959,63
Salários a pagar		R$ 736.518,30	R$ 1.365.550,56
Férias a pagar		R$ 0,00	R$ 4.571,07
Rescisões a pagar		R$ 0,00	R$ 28.106,03
13º salário a pagar		R$ 0,00	R$ 7.200,77
Pensão Alimentícia a pagar		R$ 624,86	R$ 4.531,20
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R$ 0,00	R$ 1.256,68
Pro labore a pagar		R$ 0,00	R$ 1.256,68
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 535.465,55	R$ 1.354.032,82
INSS a pagar		R$ 420.492,00	R$ 1.092.974,94
FGTS a pagar		R$ 89.094,58	R$ 159.953,83
Contribuições Sindicais a Pagar		R$ 0,00	R$ 15.155,44
GRRF a Pagar		R$ 0,00	R$ 6.559,07
IRRF s/ Salários a Recolher		R$ 25.878,97	R$ 79.389,54
PROVISÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO		R$ 1.513.938,09	R$ 1.947.027,87
Provisão de 13º salário		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão de férias		R$ 1.107.758,21	R$ 1.433.782,01
Provisão FGTS 13º		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão FGTS Férias		R$ 90.630,98	R$ 114.665,58
Provisão INSS 13º		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão INSS Férias		R$ 315.548,90	R$ 398.580,28
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 533.959,18	R$ 807.466,40

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 6.125,05	R$ 2.398,98
IRRF s/ Aluguel a Recolher		R$ 566,23	R$ 566,24
IRRF s/ Serviços a Recolher		R$ 413,62	R$ 459,38
ISS Retido a Recolher		R$ 2.482,93	R$ 47,50
PIS/ COFINS/ CSLL Retido a Recolher		R$ 2.002,82	R$ 1.278,56
INSS Retido a Recolher		R$ 659,45	R$ 47,30
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R$ 354.131,54	R$ 433.725,28
IRPJ a Pagar		R$ 263.318,61	R$ 276.313,15
CSLL a Pagar		R$ 90.812,93	R$ 157.412,13
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 173.702,59	R$ 371.342,14
COFINS a Pagar		R$ 81.363,51	R$ 160.008,87
PIS a Pagar		R$ 17.628,78	R$ 34.668,61
ISS a Pagar		R$ 74.710,30	R$ 176.664,66
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 1.778.666,02	R$ 5.877.773,82
CONTAS DE EMPRESAS PÚBLICAS		R$ 0,00	R$ 3.593.714,41
RECEITAS A TRIBUTAR		R$ 0,00	R$ 3.593.714,41
Receitas a Tributar		R$ 0,00	R$ 3.593.714,41
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R$ 98.046,29	R$ 221.071,05
Seguros a Pagar		R$ 46.299,34	R$ 36.573,30
Aluguel a Pagar		R$ 51.746,95	R$ 184.497,75
OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS		R$ 1.168.113,31	R$ 1.842.759,93
Adiantamento de Clientes		R$ 1.168.113,31	R$ 1.842.759,93
PARCELAMENTO IMPOSTOS		R$ 512.506,42	R$ 220.228,43
Parcelamento Previdência Social		R$ 450.711,78	R$ 191.840,52
Parcelamento Imp. Municipais		R$ 73.755,80	R$ 30.942,20
Parcelamento Auto de Infração		R$ 0,00	R$ 44.713,73
Parcelamento Divida Ativa		R$ 57.983,96	R$ 11.744,64
(-) (-) Juros s/ Parcelamento a Transcorrer		R$ (69.945,12)	R$ (59.012,66)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 96.558,57	R$ 1.764.061,90
OUTRAS OBRIGAÇÕES - LP		R$ 76.764,89	R$ 256.640,43
PARCELAMENTO IMPOSTOS - LP		R$ 76.764,89	R$ 256.640,43

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Parcelamento Previdência Social - LP		R$ 108.823,07	R$ 175.853,81
Parcelamento Auto de Infração - LP		R$ 0,00	R$ 176.465,61
Parcelamento Divida Ativa - LP		R$ 0,00	R$ 34.255,20
(-) (-) Juros s/ Parcelamento a Transcorrer - LP		R$ (32.058,18)	R$ (129.934,19)
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 19.793,68	R$ 1.507.421,47
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 19.793,68	R$ 1.507.421,47
Banco Bradesco - LP		R$ 0,00	R$ 632.916,06
Emprestimos e Financiamentos - LP		R$ 23.978,60	R$ 619.090,44
Banco Sicoob - 27482 LP		R$ 23.978,60	R$ 0,00
Banco Bradesco - 6122067 LP		R$ 0,00	R$ 185.631,00
Banco Toyota - 2744301 LP		R$ 0,00	R$ 161.801,16
Banco Itaucard - 24252258 LP		R$ 0,00	R$ 271.658,28
Banco Bradesco - Renault LP		R$ 0,00	R$ 609.475,16
(-) (-) Juros s/ Empréstimo e Financiamentos a Transcorrer - LP		R$ (4.184,92)	R$ (354.060,19)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 16.762.375,88	R$ 11.033.567,75
CAPITAL		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
Capital Social		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 11.762.375,88	R$ 6.033.567,75
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 17.719.097,86	R$ 6.033.567,75
Lucros Acumulados		R$ 26.621.633,03	R$ 26.529.300,64
(-) (-)Prejuízos Acumulados		R$ (3.916.967,17)	R$ (15.495.732,89)
(-) (-) Distribuicao de Lucro		R$ (4.985.568,00)	R$ (5.000.000,00)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ (5.956.721,98)	R$ 0,00
Resultado do Exercício		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores		R$ (5.956.721,98)	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO (LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO)		R$ 4.993.590,53	R$ 2.067.456,60
RECEITAS		R$ 55.845.132,36	R$ 74.430.016,23
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 55.845.132,36	R$ 74.430.016,23
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R$ 58.774.244,45	R$ 77.982.954,11
RECEITAS COM SERVIÇOS		R$ 58.774.244,45	R$ 77.973.954,11
Serviços Prestados - Merc. Interno		R$ 44.909.996,90	R$ 63.192.260,18
Serviços Locação de Bens		R$ 13.864.247,55	R$ 14.781.693,93
RECEITA IMOBILIARIA		R$ 0,00	R$ 9.000,00
Aluguel de Imóveis		R$ 0,00	R$ 9.000,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R$ (3.020.668,71)	R$ (4.133.237,07)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R$ (3.020.668,71)	R$ (4.133.237,07)
(-) (-) PIS s/ vendas e serviços		R$ (381.132,28)	R$ (498.622,42)
(-) (-) COFINS s/ vendas e serviços		R$ (1.759.072,06)	R$ (2.301.334,28)
(-) (-) ISS s/ serviços		R$ (880.464,37)	R$ (1.333.280,37)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 91.556,62	R$ 580.299,19
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 28.258,60	R$ 138.417,38
Rendimentos Financeiros		R$ 28.258,60	R$ 138.417,38
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R$ 63.298,02	R$ 441.881,81
Juros Ativos		R$ 58.169,76	R$ 421.489,59
Descontos Obtidos		R$ 5.128,26	R$ 20.392,22
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (50.851.541,83)	R$ (72.362.559,63)
(-) CUSTOS		R$ (14.592.814,49)	R$ (13.467.185,81)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (14.592.814,49)	R$ (13.467.185,81)
(-) OUTROS CUSTOS DOS SERVIÇOS		R$ (14.592.814,49)	R$ (13.467.185,81)
(-) Aluguel		R$ (0,00)	R$ (0,01)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R$ (2.916.505,53)	R$ (2.877.033,37)
(-) Manutenção e Conservação		R$ (4.033.819,75)	R$ (7.716.300,77)
(-) Material de Consumo		R$ (545.636,64)	R$ (1.162.652,38)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$ (2.226.815,34)	R$ (0,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ (728.635,43)	R$ (373.485,23)
(-) Viagens		R$ (1.398.330,49)	R$ (1.192.002,24)
Lanches e Refeições		R$ (233.483,25)	R$ 3.500,00
(-) Estacionamento e Pedágio		R$ (91.405,09)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Locação de Equipamentos		R$ (167.955,30)	R$ (0,00)
(-) Locação de Veículo		R$ (2.165.128,10)	R$ (0,00)
(-) Seguro de Veículos		R$ (85.099,57)	R$ (149.211,81)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (34.252.904,26)	R$ (56.411.045,69)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (17.075.505,16)	R$ (28.238.141,97)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (13.519.245,69)	R$ (22.201.223,60)
(-) Salários		R$ (7.157.839,36)	R$ (12.510.427,98)
(-) Pro Labore		R$ (0,00)	R$ (16.944,00)
(-) Horas Extras e Adicionais		R$ (1.703.300,14)	R$ (1.617.364,31)
(-) Férias		R$ (1.293.686,28)	R$ (1.503.593,03)
(-) 13 Salario		R$ (723.031,00)	R$ (1.228.617,12)
(-) Aviso prévio/indenizações trabalhistas		R$ (344.684,74)	R$ (486.484,10)
(-) Gratificações		R$ (94.904,14)	R$ (57.524,20)
(-) Adicional noturno		R$ (175.773,47)	R$ (657.887,51)
(-) Vale Transporte		R$ (276.027,72)	R$ (407.906,63)
(-) Vale Alimentação/Refeição		R$ (754.322,58)	R$ (1.487.497,51)
(-) Assistência Médica/Odontológica		R$ (374.726,64)	R$ (1.741.857,72)
(-) Cursos e Treinamentos		R$ (15.100,00)	R$ (0,00)
(-) Bolsa Auxílio		R$ (166.656,77)	R$ (5.430,00)
(-) Seguro de Vida		R$ (3.327,17)	R$ (0,00)
(-) Outras despesas com pessoal		R$ (435.865,68)	R$ (479.689,49)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (3.549.583,47)	R$ (6.036.918,37)
(-) INSS		R$ (2.455.042,40)	R$ (4.425.584,36)
(-) FGTS		R$ (865.436,39)	R$ (1.495.044,62)
(-) Multa rescisória FGTS		R$ (229.104,68)	R$ (116.289,39)
(-) PARTICIPAÇÃO DE LUCROS		R$ (6.676,00)	R$ (0,00)
(-) Participação nos lucros		R$ (6.676,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (12.261.316,61)	R$ (20.297.572,74)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (9.887.993,47)	R$ (15.056.530,63)
(-) Água e esgoto		R$ (22.088,91)	R$ (41.557,38)
(-) Energia elétrica		R$ (58.838,45)	R$ (91.777,34)
(-) Comunicação/Internet/Telefone		R$ (74.654,29)	R$ (185.944,09)
(-) Locação de Equipamentos		R$ (0,00)	R$ (7.415,07)
(-) Limpeza		R$ (39.459,66)	R$ (144.298,94)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Material de escritório		R$ (18.324,21)	R$ (37.989,50)
(-) Manutenção e conservação		R$ (134.320,20)	R$ (0,00)
(-) Impressos e Art. Graficas		R$ (22.472,00)	R$ (37.050,10)
(-) Correios e Malotes		R$ (18.431,85)	R$ (16.948,96)
(-) Depreciações e Amortizações		R$ (5.491.077,05)	R$ (5.406.300,82)
(-) Propaganda e Publicidade		R$ (16.424,38)	R$ (26.041,72)
(-) Fretes e Carretos		R$ (26.984,63)	R$ (45.239,40)
(-) Serviços Prestados - PF		R$ (0,00)	R$ (64.029,36)
(-) Serviços Prestados - PJ		R$ (1.452.823,85)	R$ (5.282.106,58)
(-) Viagens/Estadias		R$ (0,00)	R$ (3.202,24)
(-) Confraternizações		R$ (15.738,86)	R$ (0,00)
(-) Seguros		R$ (21.372,62)	R$ (56.218,60)
(-) Lanches/Refeições		R$ (101.598,26)	R$ (304.608,60)
(-) Copa e Cozinha		R$ (25.504,35)	R$ (24.426,15)
(-) Material de Consumo		R$ (1.505.593,88)	R$ (41.280,92)
(-) Uniformes		R$ (62.288,46)	R$ (225.985,28)
(-) Impostos e Taxas		R$ (144.664,20)	R$ (91.913,69)
(-) Condomínio		R$ (85.275,07)	R$ (153.896,84)
(-) Cartório		R$ (4.729,48)	R$ (4.028,88)
(-) Assessoria Contábil		R$ (176.373,86)	R$ (363.256,18)
(-) Assessoria Jurídica		R$ (205.493,12)	R$ (322.094,02)
(-) Despesa c/ Informática		R$ (130.840,32)	R$ (209.336,81)
(-) Serviços de Segurança		R$ (15.855,96)	R$ (101.208,19)
(-) Estacionamento		R$ (0,00)	R$ (84.129,63)
(-) Associação de Classe		R$ (16.765,55)	R$ (58.484,26)
(-) Locação de veiculos		R$ (0,00)	R$ (1.625.761,08)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R$ (649.527,49)	R$ (1.139.335,97)
(-) Aluguéis de Imóveis		R$ (646.227,49)	R$ (1.139.335,97)
(-) Aluguéis de Máquinas e Equipamentos		R$ (3.300,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R$ (1.723.795,65)	R$ (4.101.706,14)
(-) Multas de Trânsito - Indedutível		R$ (46.634,67)	R$ (111.750,26)
(-) Doações - Indedutível		R$ (30.838,00)	R$ (225.000,00)
(-) Outras Despesas - Indedutível		R$ (1.646.322,98)	R$ (3.764.955,88)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ (4.088.369,99)	R$ (3.201.511,46)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.972.935/0001-89
Número de Ordem do Livro:	19		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (4.088.369,99)	R$ (3.201.511,46)
(-) Juros Passivos		R$ (99.128,45)	R$ (83.336,75)
(-) Descontos concedidos		R$ (1.045.321,17)	R$ (1.391.618,96)
(-) Tarifa Bancárias		R$ (140.991,72)	R$ (80.970,15)
(-) Juros, Comissões s/ Financiamentos		R$ (2.802.928,65)	R$ (1.362.471,34)
(-) Encargos Limite Especial		R$ (0,00)	R$ (283.114,26)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (827.712,50)	R$ (2.037.636,37)
(-) IMPOSTOS		R$ (827.712,50)	R$ (940.224,03)
(-) IOF		R$ (56.140,56)	R$ (170.645,78)
(-) IPTU		R$ (43.060,24)	R$ (27.236,01)
(-) IPVA/DPVAT/Licenciamento		R$ (723.768,86)	R$ (742.342,24)
(-) Taxas e Emolumentos		R$ (4.742,84)	R$ (0,00)
(-) MULTAS		R$ (0,00)	R$ (1.097.412,34)
(-) Indenizações		R$ (0,00)	R$ (944.799,68)
(-) Multa e Juros S/ Tributos		R$ (0,00)	R$ (30.669,14)
(-) Multa CLT		R$ (0,00)	R$ (121.943,52)
(-) RESULTADOS/DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (2.636.183,15)
(-) OUTRAS BAIXAS DO ATIVO		R$ (0,00)	R$ (2.636.183,15)
(-) Perda Por Não Recebimento		R$ (0,00)	R$ (2.636.183,15)
(-) PROVISÕES		R$ (2.005.823,08)	R$ (2.484.328,13)
(-) PROVISÕES		R$ (2.005.823,08)	R$ (2.484.328,13)
(-) PROVISÕES		R$ (2.005.823,08)	R$ (2.484.328,13)
(-) Provisão P/ IRPJ		R$ (1.321.921,32)	R$ (1.616.115,38)
(-) Provisão P/ Contribuição Social		R$ (683.901,76)	R$ (868.212,75)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	07.972.935/0001-89	Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido						Total (R$)
	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)	(-)Prejuízos Acumulados (R$)	(-) Distribuicao de Lucro (R$)	Resultado do Exercício (R$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	5.000.000,00	26.621.633,03	(-)3.916.967,17	(-)4.985.568,00	0,00	(-)5.956.721,98	16.762.375,88
Adições	0,00	17.563.189,49	3.916.967,17	4.985.568,00	94.253.629,55	9.307.964,83	130.027.319,04
Exclusões	0,00	(-)17.655.521,88	(-)15.495.732,89	(-)5.000.000,00	(-)94.253.629,55	(-)3.351.242,85	(-)135.756.127,17
Saldo Final em 31.12.2024	5.000.000,00	26.529.300,64	(-)15.495.732,89	(-)5.000.000,00	0,00	0,00	11.033.567,75
Notas							

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.D5.96.21.3E.B2.BB.A4.C6.2F.42.EB.4D.8A.7D.9B.F3.59.40.18-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Razão: LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 07.972.935/0001-89
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Notas Explicativas

Nota 1 - Contexto Operacional
A empresa LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.972.935/0001-89, tributada pelo regime de lucro presumido com apuração trimestral, exerce como atividade principal UTI móvel, tendo com atividades secundarias locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente sem condutor, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de atendimento hospitalar exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, atividades de atendimento com pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, serviços de remoção de pacientes exceto os serviços moveis de atendimento a urgências, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividade de fornecimento infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, serviços móveis de atendimento a urgências exceto por UTI móvel, com sede no Município de Caraguatatuba-Estado de São Paulo sito à Rua Ministro Dilson Funaro, 1105. Bairro Pontal de Santa Marina. Filial no Município de São Luiz, Estado do Maranhão sito à AV. Cel Colares Moreira, 7. Bairro Renascença. CEP 65075-441, com CNPJ 07.972.935/0002-60. Filial no Município de Belo Horizonte-Estado de Minas Gerais sítio à Av. Presidente Carlos Luz, 1565. Bairro Caiçaras. CEP 31.230-000, com CNPJ 07.972.935/0007-74. Filial no Município de Marabá-Estado do Pará, sítio à Rua do Aeroporto, Quadra 16 Lote 02. Bairro Jardim Vitória. CEP 68.501-240, com CNPJ 07.972.935/0008-55. Filial no Município de Canaã dos Carajás-Estado do Pará, sítio à Av. JK, 65. Bairro Centro. CEP 68.537-000, com CNPJ 07.972.935/0010-70. Filial no Município de Belém-Estado do Pará, sítio à Travessa São Pedro, nº 864. Bairro Batista Campos. CEP 66030-465, com CNPJ 07.972.935/0011-50. Filial no Município de Belo Horizonte-Estado de Minas Gerais, sítio à Rua Além Paraíba, nº 843. Bairro Bonfim. CEP 31210-120, com CNPJ 07.972.935/0012-31. Filial no Município de Belo Horizonte-Estado de Minas Gerais, sítio à Rua João Samaha, nº 143. Bairro Santa Branca. CEP 31565-411, com CNPJ 07.972.935/0013-12. Filial no Município de Belo Horizonte-Estado de Minas Gerais, sítio à Avenida Teresa Cristina, nº 9580. Bairro Indústrias II. CEP 30514-054, com CNPJ 07.972.935/0014-01.

Nota 2 - Política Contábil e Demonstrações
As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2024, compreendem o Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), que foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Lei nº 10.406/2002 e demais legislações e normas contábeis aplicáveis.

Nota 3 - Regime Contábil Aplicado
A escrituração contábil foi realizada com base no §4º do art. 176 da Lei nº 6.404/1976, e nas disposições contidas na ITG 2000 - Escrituração Contábil. O Resultado do exercício foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrem, simultaneamente quando se correlacionarem, independente de recebimento ou pagamento.

Nota 4 - Balanço Patrimonial
O Balanço Patrimonial é elaborado mediante apresentação da demonstração contábil a evidenciar, qualitativa, quantitativamente, numa determina- da data, a posição patrimonial e financeira da Entidade. No Balanço Patrimonial, as contas deverão ser classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da empresa. De acordo com o § 1º do artigo 176 da Lei 6.404/76, as demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior, para fins da comparação.

O Balanço Patrimonial é constituído pelo
ATIVO - compreende os bens, os direitos e as demais aplicações de recursos controlados pela entidade, capazes de gerar benefícios econômicos futuros, originados de eventos ocorridos.
PASSIVO - compreende as origens de recursos representados pelas obrigações para com terceiros, resultantes de eventos ocorridos que exigirão ativos para sua liquidação.
PATRIMONIO LÍQUIDO - compreender os recursos próprios da Entidade, e seu valor é a diferença positiva entre o valor do Ativo e do Passivo.

4.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa
Caixa e Equivalentes incluem caixa consolidado da matriz e filiais, saldos dos bancos e aplicações de resgate imediato, representando, portanto, todos os numerários a disposição da entidade, para livre movimentação.

4.2- Impostos a Recuperar
Trata-se dos créditos tributários destacados nas notas fiscais, cuja entidade tem o direito de se aproveitar no exercício posterior.

4.3- Ativo Imobilizado
Os itens registrados no ativo imobilizado foram registrados pelo valor histórico, sendo deduzida a respectiva depreciação, que foi realizada de forma linear. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o curso do mesmo possa ser mensurado com segurança. Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. O valor contábil de um ativo é imediatamente ajustado se este for maior que seu valor recuperável estimado.

4.4 - Fornecedores
No grupo dos fornecedores são registrados os valores a serem pagos a terceiros, referente a insumos e mão de obra adquirida a prazo, cujo vencimento se encontra até o fim do próximo exercício social.

4.5- Empréstimos ou Financiamentos
Os Saldos encontrados nessas contas são decorrentes de empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras, para a compra de veículos para manutenção das atividades da empresa, com vencimento até o fim do próximo exercício social, sendo contabilizados seguindo a tabela de amortização Price, com os encargos sendo reconhecidos como despesas e contabilizados no período referente.

Nota 5 - Demonstração do Resultado do Exercício
A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é um tipo de demonstração financeira que tem como foco principal compilar as informações financeiras da empresa a fim de formar o resultado do exercício, ou seja, o lucro ou prejuízo resultante da operação.

A formação desse resultado se dá através da definição de todas as receitas da empresa, seus custos e despesas conforme o princípio do Regime de Competência de contas.

5.1 - Composição das Receitas
A receita da entidade foi contabilizada seguindo o regime de competência, registrando o fato no período correspondente, independentemente do recebimento do mesmo, sendo compostas em atividades de UTI móvel, atividades de atendimento em pronto-socorro, unidades hospitalares para atendimento a urgência no valor de R$. 58.774.244,45.

Nota 6 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
A elaboração da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) é facultativa e, de acordo com o artigo 186, parágrafo 2º da Lei das S/A, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) poderá ser incluída nesta demonstração.
A DMPL uma demonstração mais completa e abrangente, já que evidencia a movimentação de todas as contas do Patrimônio Líquido durante o exercício social, inclusive a formação e utilização das reservas não derivadas do Lucro.

MUTAÇÕES NAS CONTAS PATRIMONIAIS
As contas que formam o Patrimônio Líquido podem sofrer variações por inúmeros motivos tais como:
1 - Itens que afetam o patrimônio total:
a-) acréscimo pelo lucro ou redução pelo prejuízo líquido do exercício;
b-) redução por dividendos;
c-) acréscimo por reavaliação de ativos (quando o resultado for credor);
d-) acréscimo por doações e subvenções para investimentos recebidos;
e-) acréscimos por subscrição e integralização de capital;
f-) acréscimo pelo recebimento de valor que exceda o valor nominal das ações integralizadas ou o preço de emissão das ações sem valor nominal;
g-) acréscimo pelo valor da alienação de partes beneficiárias e bônus de subscrição;
h-) acréscimo por prêmio recebido na emissão de debêntures;
i-) redução por ações próprias adquiridas ou acréscimo por sua venda;
j-) acréscimo ou redução por ajuste de exercícios anteriores.

2 - Itens que não afetam o total do patrimônio
a-) aumento de capital com utilização de lucros e reservas;
b-) apropriações do lucro líquido do exercício reduzindo a conta Lucros Acumulados para formação de reservas, como Reserva Legal, Reserva de Lucros a Realizar, Reservas para /contingências e outras;
c-) reversões de reservas patrimoniais para a conta de Lucros ou Prejuízos acumulados;
d-) compensação de Prejuízos com Reservas.

São Paulo, 31 de dezembro de 2024.

SOCIA ADMINISTRADORA
ERIKA FERREIRA GUIRADO MILLEN
CPF: 219.078.568-54

ALEXANDRE CASTILHO CAMPOLI:26792777838

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CASTILHO CAMPOLI:26792777838
Dados: 2025.05.06 15:08:28 -03'00'

CONTADOR
ALEXANDRE CASTILHO CAMPOLI
TC CRC: 1SP232181/O-3

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 07.972.935/0001-89

Data Base: 31 de Dezembro de 2024

1- Índice de Liquidez Geral

AC + RLP	17.678.675,08	=	**0,771**
PC + ELP	22.936.308,24		

2- Solvência Geral

AT	33.969.875,99	=	**1,481**
PC + ELP	22.936.308,24		

3- Liquidez Corrente

AC	15.585.808,07	=	**0,736**
PC	21.172.246,34		

São Paulo, 31 de Dezembro de 2024

ALEXANDRE CASTILHO CAMPOLI:26792777838

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CASTILHO CAMPOLI:26792777838
Dados: 2025.05.06 15:08:45 -03'00'

Alexandre Castilho Campoli
Contador
CRC/SP 1SP232181/O-3
CPF: 267.927.778-38

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA – 2024/2023 – LITORAL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

DFC - Método Direto em 31/12/2024 (em $)	
Atividades Operacionais	
Recebimentos de Clientes	74.123.649,96
Pagamentos a Fornecedores	- 16.707.278,33
Pagamentos de Despesas	- 46.477.120,62
Pagamento de Imposto de Renda	- 1.392.253,64
Caixa Gerado nas Atividades Operacionais	**9.546.997,37**
Atividades de Investimento	
Compra de Imobilizado	6.029.781,94
Aumento em Investimentos	-
Caixa Consumido nas Atividades de Investimento	**6.029.781,94**
Atividades de Financiamento	
Aumento de Capital	-
Pagamento de Dividendos	- 5.000.000,00
Captação de Empréstimos	79.725.829,82
Pagamento de Empréstimos	- 78.948.196,66
Caixa Gerado nas Atividades de Financiamento	**- 4.222.366,84**
Aumento das Disponibilidades	**- 705.151,41**

Caixa	
Saldo inicial	2.452.403,61
Saldo final	1.747.252,20
Variação no Caixa	**- 705.151,41**

ALEXANDRE CASTILHO CAMPOLI:26792777838

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CASTILHO CAMPOLI:26792777838
Dados: 2025.05.06 15:09:05 -03'00'

ALEXANDRE CASTILHO CAMPOLI
Contador
CPF: 267.927.778-38
CRC: 1SP232181/O-3

Docusign Envelope ID: D6EB42DE-996C-4349-9709-7F6A2F441F8A

AO
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE LICIAÇÃO Nº 19/2026

CARTA DE HOMOLOGAÇÃO

A **RENAULT DO BRASIL S/A**, sob o CNPJ: **00.913.443-0001-73** declara, para os devidos fins que, na hipótese de a empresa **UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, sob o CNPJ: **10.957.463/0001-08**, vir a ser vencedora **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, itens com descrição Ambulância tipo B e D** garantimos, desde que seguidas e preconizadas as normas e condições técnicas estabelecidas pela fabricante, bem como a transformção sendo feita inteiramente na planta do transformador citado e utilizando os subfornecedores por eles homologados, que as adaptações a serem realizadas pela empresa **NIKS VEÍCULOS ESPECIAIS**, sob o CNPJ: **02.483.034/0001-00**, não comprometem as características originais dos veículos que serão entregues, desde que seguidas as normas preconizadas pela montadora, homologada para tal, e terão a garantia de fábrica inalterada por esta Montadora. Destacamos também que a presente declaração tem o único objetivo de atestar a capacidade técnica da empresa e consequente continuidade da garantia de fábrica após transformação, sendo que a Renault não se responsabiliza por qualquer questão comercial e negocial efetuada com as empresas transformadoras. Essas questões são geridas e de responsabilidade da empresa que ganhou a licitação e optou em contratar o serviço da transformadora dentro da listagem de homologados Renault.

A carta apresentada não supre, tampouco atende minimamente, eventuais exigências de solidariedade por parte da Renault.

São Paulo, 08 de abril de 2026.

Signed by:
Alexandre Dias
B87BC6AECC3E4D5...

Representante Legal Renault do Brasil

RENAULT DO BRASIL S/A
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 07.972.935/0001-89

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em Reais)

I- CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

A **LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Sociedade Empresarial Ltda, com data de abertura em 03/05/2006, inscrita no CNPJ 07.972.935/0001-89 com sede na Rua Ministro Dilson Funaro, no. 1.105 – Pontal de Santa Marina – CEP 11672-150 – Caraguatatuba – SP, registrada na JUCESP sob o NIRE no. 35.220.625.076.

A **LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tem como objeto social UTI móvel, serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, serviços de remoção de pacientes exceto os serviços móveis de atendimento a urgência, atividades de atendimento hospitalar exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências, atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio (home care), serviços de perícia técnica relacionados à segurança e medicina do trabalho, atividades de enfermagem, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, locação de automóveis sem condutor voltado para medicina (ambulâncias), outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, serviços de brigada de incêndio, bombeiro civil, elaboração de projetos e treinamentos ligados ao combate a incêndio, resgate, prevenção e salvamento.

A **LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, possui 07 (sete) filiais:

1- CNPJ 07.972.935/0002-60
Av. Colares Moreira, no. 7 - Sala 903 - Ed. Planta Tower - Renascença - CEP 65075-441 - São Luis - MA

2- CNPJ 07.972.935/0007-74
Av. Presidente Carlos Luz, no. 1565 - Caiçaras - CEP 31230-000 - Belo Horizonte - MG

3- CNPJ 07.972.935/0008-55
Rua Aeroporto, no. 0 - Qd 16 - Lote 02 - Jardim Vitória - CEP 68501-240 - Marabá - PA

4- CNPJ 07.972.935/0010-70
Av. JK, no. 65 - Sala 3 - Centro - CEP 68537-000 - Canaã dos Carajás - PA

5- CNPJ 07.972.935/0013-12
Rua Sigma, no. 39 - Caiçara - CEP 30775-410 - Belo Horizonte - MG

6- CNPJ 07.972.935/0015-84
Av. São João, no. 2375 - Sala 2110 - Jardim das Colinas - CEP 12242-000 - São José dos Campos - SP

II- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 02

Na preparação de suas Demonstrações Contábeis que compreendem o Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), a Empresa adotou todos os pronunciamentos e respectivas interpretações técnicas e orientações técnicas emitidos pelo CPC Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pelo CFC Conselho Federal de Contabilidade, as resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, notadamente da Lei nº 10.406/2002 e demais legislações e normas contábeis aplicáveis.

III- RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas respeitando-se o Regime Contábil de Competência.

NOTA 04

Apresentamos a seguir o comentário das contas contábeis:

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem dinheiro em caixa, saldo dos bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata, consolidado da matriz e filiais.

b) Impostos a Recuperar

Refere-se a retenções destacadas nas notas fiscais, cuja entidade tem o direito de se aproveitar no exercício posterior.

c) Outros Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Empresa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses.

d) Ajuste a Valor Presente de Ativos e Passivos

A Empresa avalia periodicamente o efeito deste procedimento e, nas Demonstrações Contábeis de 2024 não transacionou operação de longo prazo (ou relevantes de curto prazo) que se qualificassem a serem ajustadas.

e) Imobilizado

Registrados ao custo de aquisição, deduzido de depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear às taxas que levam em consideração o tempo de vida útil estimado.

f) Fornecedores

Contém os valores registrados os valores a serem pagos a terceiros, referente a insumos e mão de obra adquirida a prazo, cujo vencimento se encontra até o fim do próximo exercício social.

g) Empréstimos

Registramos nessas contas os empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras, para a compra de veículos para manutenção das atividades da empresa, com vencimento até o fim do próximo exercício social, sendo contabilizados seguindo as taxas conforme contrato junto a Instituição Financeira, com os encargos sendo reconhecidos como despesas pelo regime de competência.

h) Provisões para Férias e Encargos

Estão provisionadas integralmente pela parte vencida e proporcional a vencer, inclusive com os respectivos encargos sociais até a data do balanço.

i) Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido é representado pelo Capital Social acresciso pelos lucros e ou diminuído pelos prejuízos apurados e incorporados anualmente.

j) Receitas

A receita foi contabilizada pelo regime de competência, sendo compostas em atividades de UTI móvel, atividades de atendimento em pronto-socorro, unidades hospitalares para atendimento a urgência.

NOTA 05

Apresentamos a seguir a composição de saldo das contas contábeis:

a) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2024	2023
CAIXA	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	(201.625)	765.608
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.948.877	1.686.796
	1.747.252	2.452.404

Sendo as aplicações financeiras compostas de:

	2024	2023
APLICAÇÃO BANCO ITAU UNIBANCO	-	-
APLICAÇÃO BANCO SANTANDER	554	-
BTG PACTUAL RENDA FIXA	150.162	1.029.635
BTG PACTUAL FUNDOS INVEST	1.223.990	772.035
XP INVESTIMENTOS	856.240	-
(-) REND. APROPRIAR	(282.069)	(114.874)
	1.948.877	1.686.796

b) OUTROS CRÉDITOS

	2024	2023
Outros Créditos	290.786,63	5.971.617,90

c) IMPOSTOS A RECUPERAR

	2024	2023
IRRF A RECUPERAR	43.125	6.968
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	10.604	-
INSS A COMPENSAR	-	-
COFINS A RECUPERAR	31.811	-
PIS A RECUPERAR	6.892	-
	92.432	6.968

d) ESTOQUE

	2024	2023
ESTOQUE DE VEÍCULOS DISPONIVEL PARA VENDA	4.351.785	-

e) IMOBILIZADO

	2024	2023	Taxa de Depreciação
IMOBILIZADO	**39.507.130**	**39.605.157**	
IMÓVEIS	**1.855.000**	**2.305.000**	
TERRENOS	-	450.000	
EDIFÍCIOS	1.855.000	1.855.000	**4%**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**58.547**	**58.547**	**10%**
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**3.795.568**	**4.321.798**	**20%**
VEÍCULOS	**33.304.268**	**32.264.763**	**20%**
OUTRAS IMOBILIZACOES	**493.746**	**488.074**	**20%**
COMPUTADORES E ACESSORIOS	221.576	215.904	
INSTALAÇÕES	272.170	272.170	
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	**-**	**166.976**	
CONSÓRCIOS - LP	-	166.976	
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**(29.176.762)**	**(24.001.632)**	
(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	(673.834)	(599.625)	
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(44.138)	(39.245)	
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	(2.467.947)	(1.923.394)	
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	(25.506.092)	(20.990.211)	
(-) DEPREC. COMPUTADORES E ACESSORIOS	(216.753)	(215.904)	
(-) DEPREC. INSTALAÇÕES	(267.998)	(233.253)	
	10.330.368	**15.603.525**	

f) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	2024	2023
EMPRESTIMO BANCO BRADESCO	(1.629.946)	-
EMPRESTIMO BANCO SICOOB	(2.668.357)	(4.417.443)
EMPRESTIMO BANCO ITAU	(2.719.591)	-
EMPRESTIMO BANCO TOYOTA	(1.315.466)	(2.502.104)
EMPRESTIMO BANCO SANTANDER	(81.304)	(2.169.469)
(-) JUROS S/ EMPRÉSTIMO A TRANSCORRER	900.748	1.759.058
	(7.513.916)	(7.329.958)

g) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	2024	2023
ISS A RECOLHER	(176.665)	(74.710)
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	(276.313)	(263.319)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	(157.412)	(90.813)
IRRF A RECOLHER	(79.849)	(26.293)
PIS A RECOLHER	(34.669)	(17.629)
COFINS A RECOLHER	(160.009)	(81.364)
CRF A RECOLHER	(1.279)	(2.003)
ISS RETIDO A RECOLHER	(48)	(2.483)
INSS RETIDO A RECOLHER	(47)	(659)
IRRF S/ ALUGUEL A RECOLHER	(566)	(566)
	(886.856)	(559.838)

h) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

	2024	2023
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**(1.411.216)**	**(737.143)**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	(1.365.551)	(736.518)
PRÓ-LABORE A PAGAR	(1.257)	-
FERIAS A PAGAR	(4.571)	-
RESCISÕES A PAGAR	(28.106)	-
13º SALÁRIO A PAGAR	(7.201)	-
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR	(4.531)	(625)
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**(1.274.643)**	**(509.587)**
INSS A RECOLHER	(1.092.975)	(420.492)
FGTS A RECOLHER	(166.513)	(89.095)
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A PAGAR	(15.155)	-
PROVISÕES	**(1.947.028)**	**(1.513.938)**
PROVISÕES PARA FÉRIAS	(1.433.782)	(1.107.758)
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	(398.580)	(315.549)
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	(114.666)	(90.631)
	(4.632.887)	**(2.760.668)**

i) OUTRAS OBRIGAÇÕES

	2024	2023
ADIANTAMENTOS A CLIENTES	-	(1.168.113)
ALUGUÉIS A PAGAR	(184.498)	(51.747)
EMPRÉSTIMO A PAGAR	(9.297)	(9.297)
SEGUROS A PAGAR	(36.573)	(46.299)
PARCELAMENTO PREVIDENCIA SOCIAL	(191.841)	(450.712)
PARCELAMENTO IMPOSTOS MUNICIPAIS	(30.942)	(73.756)
PARCELAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO	(44.714)	-
PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA	(11.745)	(57.984)
(-) JUROS S/ PARCELAMENTO A TRANSCORRER	59.013	69.945
	(450.596)	(1.787.963)

j) DESPESAS

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legais, fiscais e contábeis.

ERIKA FERREIRA GUIRADO MILLEN:21907856854

Assinado de forma digital por ERIKA FERREIRA GUIRADO MILLEN:21907856854
Dados: 2026.03.20 16:57:33 -03'00'

SOCIA ADMINISTRADORA
ERIKA FERREIRA GUIRADO MILLEN
CPF: 219.078.568-54

JUAREZ CARDOSO DA SILVA:68272430606

Assinado de forma digital por JUAREZ CARDOSO DA SILVA:68272430606
Dados: 2026.03.16 19:27:02 -03'00'

CONTADOR
JUAREZ CARDOSO DA SILVA
C.R.C. 1SP190783

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 EM R$ (Reais)		
	METODO INDIRETO	
	2024	**2023**
Fluxos das Atividades Operacionais		
(+) Lucro do Período	2.067.457	4.993.591
(=) Resultado do Período	**2.067.457**	**4.993.591**
Ajustes ao Lucro Liquido		
(+) Depreciação/Amortizações	5.406.301	5.491.077
(+) Resultado na Venda de Ativos	450.000	
(+) Outros Ajustes do Imobilizado	5.896.638	
(-) Outros Ajustes de Exercícios Anteriores	(2.796.265)	(4.681.123)
(=) Total do ajuste Liquido	**8.956.674**	**809.954**
Variações no Circulante das Contas de Ativo e Passivo		
(-) Aumento / (+) Redução de Clientes	(5.468.352)	2.155.215
(-) Aumento / (+) Redução do Estoque	(4.351.785)	-
(-) Aumento / (+) Redução de Outros Créditos	5.572.418	(36.929)
(-) Aumento / (+) Redução do Realizável - Não Circulante	117.034	278.101
(+) Aumento / (-) Redução de Fornecedores	1.167.853	(274.708)
(+) Aumento / (-) Redução de Obrigações Tributárias	327.018	(30.498)
(+) Aumento / (-) Redução de Obrigações Trabalhistas	1.872.220	616.076
(+) Aumento / (-) Redução de Outras Obrigações	(1.337.367)	1.535.311
(+) Aumento / (-) Redução de Exigível - Não Circulante	179.876	(380.767)
(=) Total das Variações das Contas do Ativo e Passivo	**(1.921.086)**	**3.861.801**
(=) Caixa Liquido (1)	**9.103.044**	**9.665.345**
Atividades de Investimentos		
(-) Aquisição de Imobilizado/Intangível	(6.479.782)	(3.034.611)
(=) Total das Atividades de Investimentos (2)	**(6.479.782)**	**(3.034.611)**
(=) Variação do caixa e equivalente (1+2)	**2.623.262**	**6.630.734**
Atividades de Financiamento		
(-) Pagamentos de lucros dividendos	(5.000.000)	(4.985.568)
(-) Empréstimos	1.671.586	683.250
(=) Total das Atividades de Investimentos (3)	**(3.328.414)**	**(4.302.318)**
(=) Variação do caixa e equivalente (1+2+3)	**(705.151)**	**2.328.416**
(=) Resultado Final de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(705.151)**	**2.328.416**
(+) Saldo Existente no Inicio do Período	2.452.404	123.987
(-) Saldo Existente no Final do Período	1.747.252	2.452.404

ERIKA FERREIRA GUIRADO MILLEN:21907856854

Assinado de forma digital por ERIKA FERREIRA GUIRADO MILLEN:21907856854
Dados: 2026.03.20 16:58:15 -03'00'

SOCIA ADMINISTRADORA
ERIKA FERREIRA GUIRADO MILLEN
CPF: 219.078.568-54

JUAREZ CARDOSO DA SILVA:68272430606

Assinado de forma digital por JUAREZ CARDOSO DA SILVA:68272430606
Dados: 2026.03.16 19:30:53 -03'00'

CONTADOR
JUAREZ CARDOSO DA SILVA
C.R.C. 1SP190783

DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS

Apresentamos a seguir o cálculo dos índices financeiros do ano de 2024 da **LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.972.935/0001-89, conforme abaixo:

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE	FÓRMULA	VALOR	RESULTADO
Liquidez Geral (ILG)	(AC + ARLP) / (PC + PELP)	17.530.191,94 / 17.499.833,90	1,00
Grau de Endividamento (GE)	(PC + PELP) / (AT)	17.499.833,90 / 28.533.401,65	0,61
Liquidez Corrente (LC)	AC / PC	16.110.166,53 / 15.735.772,00	1,02
Solvência Geral (SG)	AT / (PC + PELP)	28.533.401,65 / 17.499.833,90	1,63

ERIKA FERREIRA GUIRADO MILLEN:21907856854

Assinado de forma digital por ERIKA FERREIRA GUIRADO MILLEN:21907856854 Dados: 2026.03.20 16:58:44 -03'00'

JUAREZ CARDOSO DA SILVA:68272430606

Assinado de forma digital por JUAREZ CARDOSO DA SILVA:68272430606 Dados: 2026.02.23 07:20:45 -03'00'

LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ERIKA FERREIRA GUIRADO MILLEN

SÓCIO ADMINISTRADOR

JUAREZ CARDOSO DA SILVA

CONTADOR C.R.C 190783/O-0